



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2608/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/006946-8	
<b>Interessado:</b>	Bruna Hemilly Araujo De Lima	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006946-8, da interessada BRUNA HEMILLY ARAUJO DE LIMA, que requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320240014710, perante este Conselho. Analisado a presente documentação, constatou-se que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que nenhuma das atividades técnicas descritas na ART foram executadas. Diante do exposto, A CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº:1320240014710 em nome do profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº 1.137/03/2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2609/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/011479-0	
<b>Interessado:</b>	Izabela Laicy Dos Santos Lima Pimentel	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011479-0, da interessada Izabela Laicy Dos Santos Lima Pimentel, que requer o CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº 1320230121908, perante este Conselho. Analisado a presente documentação, constatou-se que a Profissional em epígrafe, apresentou requerimento, esclarecendo que nenhuma das atividades técnicas descritas na ART foram executadas. Diante do exposto, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº:1320230121908 em nome do profissional acima citado, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2610/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/025354-4	
<b>Interessado:</b>	Roufe Engenharia	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/025354-4, da Empresa Interessada Roufe Engenharia Ltda, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. A CEECA manifesta também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2611/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/028340-0	
<b>Interessado:</b>	Guilherme Mendes Dos Santos	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/028340-0, do interessado Guilherme Mendes Dos Santos, que requer **REGISTRO DEFINITIVO**, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomada, em 18 de abril de 2022 pela UCDB - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2612/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/020712-7	
<b>Interessado:</b>	Zoe Machado Branco De Freitas	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/020712-7, do Engenheiro Civil Zoe Machado Branco de Freitas, que requer a baixa da ART n. 1320170001043 de cargo e função técnica pela empresa Consult Fundações Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que o profissional apresenta Declaração da empresa informando o desligamento do profissional devidamente assinado pela empresa, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320170001043 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Zoe Machado Branco de Freitas, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2613/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2023/074078-7	
<b>Interessado:</b>	Btg Empreendimentos Locações E Serviços Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/074078-7, da Empresa BTG Empreendimentos Locações e Serviços Ltda, que requer a este Conselho a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Civil Rodrigo Figueiredo Gehre Dantas – ART n. 1320210101976, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço Técnicos devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo **DEFERIMENTO** a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Civil Rodrigo Figueiredo Gehre Dantas e da baixa da ART n. 1320210101976 de cargo e função, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2614/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/010936-2	
<b>Interessado:</b>	Raphael Victor Delgado	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010936-2, do interessado Raphael Victor Delgado, que requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, em 27 de janeiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições das Resoluções n. 310/86 e n. 447/00 ambas do CONFEA, referentes às atividades 1 a 10 e 13 a 18 da Resolução nº 218/1973 do Confea. Terá título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2615/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/009585-0	
<b>Interessado:</b>	J.a. Geotecnologia	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/009585-0, da Empresa J.A. Geotecnologia Ltda, que requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Civil Hugo Thomas Frantz do Prado - ART nº 1320240020133, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Civil Hugo Thomas Frantz do Prado - ART nº 1320240020133, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA CIVIL**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2616/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2021/183772-0	
<b>Interessado:</b>	Almir Antonio Diniz De Figueiredo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2021/183772-0, do profissional Engenheiro Civil Almir Antonio Diniz de Figueiredo, que requereu a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320180055043 e 1320180122674, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir as ART's n°s: 1320180055043, 1320180122674 e 1320180026521, para que os dados quantitativos dos serviços/obra executados registrados nas novas ART's de substituição sejam condizentes aos descritos no atestado apresentado. - Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação todas as ART's de substituição referente aos serviços/obra executados. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pela baixa das ART's n°s: 1320210083346, 1320210083352 e 1320210083358, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Almir Antonio Diniz de Figueiredo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2617/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/014108-8	
<b>Interessado:</b>	Rodrigo Martins De Almeida	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014108-8, do profissional interessado Engenheiro Civil e Ambiental Rodrigo Martins de Almeida, que requer a este Conselho, a interrupção de seu registro definitivo, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Analisado o presente processo e, considerando que não existem débitos e/ou processos em nome do Interessado. Considerando que, o referido profissional não figura como responsável técnico por empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Após análise a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2618/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/022284-3	
<b>Interessado:</b>	Gustavo Guimarães Da Silva	

- **EMENTA:** Prorrogação da Validade de Registro Provisório
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/022284-3, do interessado Gustavo Guimarães da Silva, que requer a este Conselho a PRORROGAÇÃO da validade do seu registro provisório, amparado pelo disposto no artigo 27º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Para tanto, apresenta certificado, emitido pela instituição de ensino pela qual se graduou, comprovando que o seu diploma encontra-se em fase de processamento. Diante do exposto, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se favorável a prorrogação do registro provisório do profissional interessado, pelo período improrrogável de mais 01 (um) ano, conforme disposto no artigo 27º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2619/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/011393-9	
<b>Interessado:</b>	Gm Construtora E Incorporadora Ltda	

- **EMENTA:** Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/011393-9, da empresa interessada GM Construtora e Incorporadora Ltda, que requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica a Engenheira Civil Annelise Rohod de Sousa Pires - ART nº 1320240047556, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a GM Construtora e Incorporadora Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil Annelise Rohod de Sousa Pires - ART nº 1320240047556. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2620/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/011539-7	
<b>Interessado:</b>	Maria Eduarda Alves Ferreira	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011539-7, da Interessada Maria Eduarda Alves Ferreira, que requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em 25 de junho de 2018, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de Engenharia Ambiental. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer FAVORÁVEL a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO da profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições da Resolução nº 447/00 do Confea. Terá o Título de Engenheira Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2621/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/011392-0	
<b>Interessado:</b>	Jéfther Morgenrotti De Freitas	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011392-0, do interessado Jéfther Morgenrotti De Freitas, que requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 07 de abril de 2020, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2622/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/113691-3	
<b>Interessado:</b>	Brendon Moreira Da Silva	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/113691-3, do profissional Engenheiro Civil Brendon Moreira da Silva, que requereu a este Conselho o registro “a posteriori” da ART nº 1320230102939, conforme Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, contratante Prefeitura Municipal de Campo Grande. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento da seguinte exigência: - Deverá o profissional interessado corrigir o rascunho da ART “a posteriori” no seguinte campo: Campo 04 Atividades Técnicas, especificamente quantidade, que deve estar condizente ao contrato nº 214/2018. Analisado a presente documentação, constatou-se que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.050 de 13/12/2013 do Confea. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pelo deferimento da solicitação de registro “a posteriori” da ART nº 1320240061415, em nome do profissional Engenheiro Civil Brendon Moreira da Silva. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2623/2024	
Referência:	Processo nº F2024/009718-6	
Interessado:	Rafael Neves Bernal	

- **EMENTA:** Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/009718-6, do Profissional Interessado Engenheiro Civil Rafael Neves Bernal, que requer o Registro da 2ª via do Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 18/12/2023, pela Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada C 3 Engenharia EIRELI EPP, perante este Conselho-Ref. a ART nº: 1320220106328 (baixada). Analisado o presente processo, constatou-se que o referido Atestado, foi registrado neste Conselho em 17/10/2022, conforme prova o teor do F2022/104429-3. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo Deferimento do pedido de Registro da 2ª via do Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 28/07/2022, pela Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada C 3 Engenharia EIRELI EPP, perante este Conselho-Ref. a ART nº: 1320220106328 (baixada), com **RESTRICÇÕES**, das atividades descritas nos seguintes itens e subitens abaixo relacionados: 11.06 – Para Raio; 11.06.01 - Haste de aterramento 5/8 para SPDA-fornecimento e instalação = 72,00 unidades; 11.06.02 – Suporte isolador simples diâmetro nominal de 5/16", com rosca soberba e bucha = 20,00 unidades; 11.08 - Subestação de Energia e Acessórios; 11.08.01-Posto c/ transformador trifásico WEG Trafo ou sim em poste duplo T-10/600KGF, com CX de med. de dem. e reat. cx p/ TC e chave blind. em mureta de alv.(1 ½ vez) med.(2,00 x 2,00)m, conf. padrão Energisa nas especific. 112,5KVA – 15KV = 1,00 unidade; 11.09 – Padrão e Acessórios e subitens: 11.09.01 à 11.09.05. 25.02-Urbanização; 25.02.01-Plantio de grama esmeralda em placas, incluso aplicação de adubo, revolvimento e limpeza manual de solo = 1.012,580m². Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2624/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/010181-7	
<b>Interessado:</b>	R P B Construtora	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010181-7, da empresa RPB ENGENHARIA LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil. CELSO DE MATTOS ARCE - ART nº: 1320240059248, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salario minimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. Diante do exposto, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil. CELSO DE MATTOS ARCE - ART nº: 1320240059248, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2625/2024	
Referência:	Processo nº J2024/005017-1	
Interessado:	Consortio Trze-biosfera Ms	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica – Consórcio
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/005017-1, do CONSÓRCIO TRZE BIOSFERA MS, que requer seu registro nos termos da Resolução n. 444/00 do Confea, perante este Regional. As empresas consorciadas são TRZE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. e BIOSFERA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AMBIENTAL, todas registradas no Sistema Confea/CREA, sendo indicada como líder a empresa BIOSFERA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AMBIENTAL. O Objeto do Consórcio é a contratação de empresas especializadas para Gestão Ambiental Hidroviária dos serviços de Manutenção da Hidrovia HN - 950 - Rio Paraguaio, incluindo o gerenciamento ambiental, supervisão ambiental e a execução de Programa Ambientais e a execução de programas ambientais, em atendimento aos condicionantes da licença Operacional n.18/98 (7ª Renovação), conforme condições, qualidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Como responsável técnico e indicado o seguinte profissional: Engenheiro Ambiental GISELE SOUZA- ART n. 1320240023793. Considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da supracitada Resolução, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo FAVORÁVEIS ao registro do CONSÓRCIO TRZE BIOSFERA MS, para o ramo de atividade da ENGENHARIA AMBIENTAL, sob a responsabilidade técnica da profissional acima citada. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2626/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/011101-4	
<b>Interessado:</b>	Danilo Henrique De Siqueira	

- **EMENTA:** Revisão de Atribuição
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011101-4, do interessado Geógrafo Danilo Henrique de Siqueira, que requer a este Conselho a revisão de suas atribuições profissionais para a atividade de georreferenciamento de imóveis Rurais. Considerando que o requerente foi diplomado pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e possui como atribuições do artigo 3º da Lei nº 6.664/79 e do artigo 3º do Decreto nº 85.138/80, com observações do artigo 25º da Resolução nº 218/73 do Confea, e ainda as atividades e competências da decisão PL nº 116/2021, do Confea, referente ao serviço de georreferenciamento de imóveis rurais. Diante do exposto, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pelo deferimento da solicitação de extensão de atribuições profissionais ao profissional Geógrafo Danilo Henrique de Siqueira, para atividades de georreferenciamento de imóveis rurais, considerando o protocolo F2024/0111014, já analisado por este Regional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2627/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/010027-6	
<b>Interessado:</b>	Flg Engenharia	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010027-6, da Empresa Interessada FLG Engenharia Ltda, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico a Engenheira Civil Andressa Lobato de Sá, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica a Engenheira Civil Andressa Lobato de Sá, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 19/10/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2628/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/016584-0	
<b>Interessado:</b>	Green4t	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/016584-0, da empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A. da cidade de São Paulo/SP, que encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Decide alterar o endereço da sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 37, Sala 434, Bela Vista, CEP 01311-902, para a mesma cidade e Estado, na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Cj . 241 , Sala 03, Cidade Monções, CEP 04576-010. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido sendo de parecer favorável a alteração contratual apresentada referente ao endereço. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2629/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2021/212862-5	
<b>Interessado:</b>	Flavia De Arruda Ferreira Mazzi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2021/212862-5, da profissional Engenheira Ambiental Flavia de Arruda Ferreira Mazzi, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 11150147, 11385165, 11595123, 11693944, 1320160055590, 1320200068506, 1320200068500, 1320170130545 e 1320200068506. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pela baixa das ART's nºs: 11150147, 11385165, 11595123, 11693944, 1320160055590, 1320200068506, 1320200068500, 1320170130545 e 1320200068506, em nome da profissional Engenheira Ambiental Flavia de Arruda Ferreira Mazzi. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2630/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/016604-8	
<b>Interessado:</b>	Fernando Pereira Cardoso Junior	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/016604-8, do Interessado Eng. Civil Fernando Pereira Cardoso Junior, que requer o Cancelamento da ART nº: 1320240042159, perante este Conselho. Analisado a presente documentação, constatou-se que a Profissional interessada, alega que o CNPJ usado, não foi o mesmo do contrato do serviço. Diante do exposto, a CEECA **DECIDIU** por homologar o expediente, sendo de parecer Favorável pelo Cancelamento da ART nº: 1320240042159, amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2631/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/019581-1	
<b>Interessado:</b>	Bruno Ericson Rosalis	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/019581-1, do profissional Eng. Civil Bruno Ericson Rosalis, que requer o cancelamento da ART n. 1320230136510 com ressarcimento do valor pago, informando que o serviço não foi realizado. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao cancelamento da 1320230136510, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2632/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/017405-9	
<b>Interessado:</b>	Aj Topogeo	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/017405-9, da Empresa Interessada AJ TopoGeo, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. a CEECA manifesta também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2633/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/019645-1	
<b>Interessado:</b>	Lucas De Andrade Ribeiro	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/019645-1, do Interessado Lucas De Andrade Ribeiro, que requer o REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomada em 29 de janeiro de 2024, pelo Centro Universitário de Presidente Prudente - UNIPRUDENTE, da cidade de Presidente Prudente-SP, por haver concluído o Curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 nas competências definidas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, letras a, b, c, d, e, f, h, i, j, k, do artigo 28º, do Decreto Federal nº 23.569/33, conforme instruções do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2634/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/108105-1	
<b>Interessado:</b>	Joao Alves Pereira Neto	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108105-1, do Engenheiro Civil João Alves Pereira Neto, que requer a baixa da ART n. 1320220158296 de cargo e função técnica pela empresa Tera Incorporadora e Construtora Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que o profissional apresenta Declaração de exclusão de responsabilidade técnica e anexa a Ação Execução de Título Extrajudicial de acordo e a extinção do processo, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320220158296 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil João Alves Pereira Neto, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2635/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/008122-0	
<b>Interessado:</b>	Construtora Confiança	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/008122-0, da Empresa Construtora Confiança Eireli, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Bruno Januário Maciel – ART n. 1320220051965, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada Declaração que não tem vínculo empregatício devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Bruno Januário Maciel e da baixa da ART n. 1320220051965 de cargo e função, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2636/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/011380-7	
<b>Interessado:</b>	Eulizanja Alves Freitas	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011380-7, da Interessada Tecnóloga em Saneamento Ambiental Eulizanja Alves Freitas, que requer a inclusão de Novo Título de Engenheira Ambiental. Para tanto, requer o Registro Definitivo neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66, apresentando documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomada em 06/05/2022, pela Universidade de Franca-UNIFRAN, da cidade de Franca-SP, por haver concluído o Curso de Engenharia Ambiental(Bacharelado). Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido da Profissional, que terá as atribuições da Resolução nº 447 de 22/09/2000, do CONFEA. A profissional está habilitada para as atividades de georreferenciamento de imóveis rurais, conforme PL-2087/2004 do CONFEA, de acordo com as instruções do Crea-SP. Terá o Título de Engenheira Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2637/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/009818-2	
<b>Interessado:</b>	Phoenix Engenharia	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/009818-2, da Empresa Interessada Phoenix Engenharia, que requer a inclusão da Engenheira Civil Ana Caroline Rezende Delmonte Silva Baião-ART nº: 1320240042382, como responsável Técnica, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão da Engenheira Civil Ana Caroline Rezende Delmonte Silva Baião-ART nº: 1320240042382, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2638/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2021/183774-6	
<b>Interessado:</b>	Joao Carlos De Almeida	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2021/183774-6, do profissional Engenheiro Civil João Carlos de Almeida, que requereu a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320180055050 e 1320180122673, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir as ART's nºs: 1320180055050, 1320180122673 e 1320180026536, para que os dados quantitativos dos serviços/obra executados registrados nas novas ART's de substituição sejam condizentes aos descritos no atestado apresentado. - Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação todas as ART's de substituição referente aos serviços/obra executados. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pela baixa das ART's nºs: 1320210083375, 1320210083376 e 1320210083379, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil João Carlos de Almeida. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2639/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/015213-6	
<b>Interessado:</b>	Nalyni Conceição Foss Soares	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015213-6, da Profissional Interessada Nalyni Conceição Foss Soares, que solicita a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisado o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer Favorável pelo deferimento da interrupção do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. A CEECA manifestou-se também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2640/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/011365-3	
<b>Interessado:</b>	Letícia Yule Zavarizzi	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011365-3, da Interessada Letícia Yule Zavarizzi, que requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, em 25 de agosto de 2017, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer FAVORÁVEL a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO da profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2641/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/106429-7	
<b>Interessado:</b>	Grazielle Mayumi Ribeiro Minami	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106429-7, da Interessada Grazielle Mayumi Ribeiro Minami, que requer **REGISTRO DEFINITIVO**, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomada, em 18 de abril de 2022 pela UCDB - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, Campus da UCDB, da cidade de Campo Grande-MS, pelo Curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido da profissional, que terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2642/2024	
Referência:	Processo n° F2024/005160-7	
Interessado:	Rafaela Almeida Berquó	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n° F2024/005160-7, da profissional Engenheira Civil Rafaela Almeida Berquó, que requer a este Conselho o registro “a posteriori” da ART n° 1320240019877, conforme Resolução n° 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, contratante Tribunal regional do Trabalho da 24ª Região. Considerando a apresentação por parte da profissional interessada do Contrato de Engenharia ou Arquitetura n° 01/2023, datado de 02/01/2023, contrato este referente aos serviços/obra executados, descritos no rascunho da ART apresentada para registro “a posteriori”, no qual consta como contratada a empresa Gomes & Azevedo Ltda; Considerando a apresentação por parte da profissional interessada da Planilha Orçamentária dos serviços/obra executados, registrados no rascunho da ART apresentada para registro “a posteriori”; Considerando a apresentação por parte da profissional interessada do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal n° 006/2022, datado de 29/06/2022, firmado com a empresa Gomes & Azevedo Ltda; Considerando que no rascunho da ART apresentada para registro “a posteriori” da profissional interessada, não consta no campo 01 Responsável Técnico, a empresa contratada Gomes & Azevedo Ltda, pois a mesma não responde tecnicamente perante este Regional pela empresa citada; Considerando a apresentação por parte da profissional interessada do Registro de Responsabilidade Técnica RRT n° 1266375 em nome da Arquiteta e Urbanista Edilene Afonso Azevedo, RRT esta referente aos serviços/obra descritos no rascunho da ART apresentada para registro “a posteriori”, sendo que na RRT citada consta como contratada a empresa Gomes & Azevedo Ltda; Considerando que a profissional atendeu a diligência solicitada em 22/02/24 apresentando: 1- Declaração do Eng. Civil Marcelo Antônio Nakao – Fiscal do Contrato do Núcleo de Manutenção e Projetos de Engenharia (NMPE) TRT 24ª Região; 2 – Apresenta vários email enviado pela Manutenção e Projetos de Engenharia TRT24 a profissional solicitando prazo da obra, bem como envia arquivo do processo da obra; Após análise das documentações apresentada o processo foi baixado em diligência para a profissional substituir o rascunho da ART colocando na contratante a empresa Gomes & Azevedo Ltda , conforme documentação apresentado o Contrato n. 006/2022, sendo quem contratou a profissional foi a empresa Gomes & Azevedo Ltda e não o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, bem como a profissional não responde tecnicamente pela empresa no Crea-MS, sendo que a profissional atendeu a diligência solicitada; Considerando a Resolução n° 1.139/2023, que altera os artigos 2° e 3° da Resolução n°

1.050, de 15 de 2013, e dá outras providências; Considerando o artigo 2º da Resolução nº 1.050/2013 do Confea, alterado pela Resolução nº 1.139/2023, que versa: Art. 2º A regularização da obra ou serviço concluído, em prazo máximo de 5 (cinco) anos anteriores ao pedido, deve ser requerida no Crea em cuja circunscrição foi desenvolvida a atividade pelo profissional que executou a obra ou prestou o serviço, instruída com cópia dos seguintes documentos. (NR) I – formulário da ART devidamente preenchido; II – documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e III – comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído. § 1º Mediante justificativa fundamentada, poderá ser aceita como prova de efetiva participação do profissional declaração do contratante, desde que baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal. § 2º A falta de visto do profissional no Crea em cuja circunscrição a atividade foi desenvolvida não impede a regularização da obra ou serviço, desde que a situação do profissional seja previamente regularizada. § 3º Não serão aceitos pedidos para regularização de obras ou serviços concluídos em data anterior a 5 (cinco) anos do protocolo do pedido de regularização. (NR); Considerando o artigo 3º da Resolução nº 1.050/2013 do Confea, alterado pela Resolução nº 1.139/2023, que versa: Art. 3º O requerimento de regularização da obra ou serviço será analisado para verificação da documentação apresentada, das atribuições do profissional e da atividade descrita, em função da legislação em vigor à época de sua execução, e após a verificação pelo Crea da existência de obra ou serviço concluído. Parágrafo único. Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar ao requerente, em até 60 (sessenta) dias contados da data do pedido da regularização, outros documentos para averiguar as informações apresentadas, tendo o interessado até 30 (trinta) dias do recebimento desta solicitação para protocolar esta documentação. (NR). Após a análise, e considerando que a profissional atendeu ao que dispõe a Resolução n. 1.050/2013 e Resolução n. 1.139/2023, ambas do Confea. A CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável pelo deferimento do registro da “à posteriori”, da Engenheira Civil Rafaela Almeida Berquó, tendo a empresa contratante Gomes e Azevedo Ltda, com o objeto a Prestação de Serviços de Execução de Obra - Construção Civil – Edificações – de reforma de edificação e execução de reforma – construção civil – materiais de construção civil – de impermeabilização aplicada à construção civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2643/2024	
Referência:	Processo nº F2024/011390-4	
Interessado:	Danilo Martins De Lima	

- **EMENTA:** Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011390-4, do profissional interessado Engenheiro Civil **DANILO MARTINS DE LIMA**, que solicita o Registro do Atestado, referente a ART nº 1320230149870, já baixada, fornecido pela Pessoa Jurídica **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**. a Empresa **D MARTINS DE LIMA - ME**. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo registro do Atestado Técnico, **COM RESTRIÇÕES**, as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Item 15.1 - Plantio de grama em placas. A CEECA manifestou-se também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n.5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2644/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/016452-5	
<b>Interessado:</b>	Climacar	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/016452-5, da Empresa Lincoln Kendi Ohashi Ltda, que requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Wilson Henrique Nascimento Ballejo - ART nº: 1320240053871, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Wilson Henrique Nascimento Ballejo - ART nº: 1320240053871. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2645/2024	
Referência:	Processo nº F2024/017842-9	
Interessado:	Everton Luiz Sippel Da Silva	

- **EMENTA:** Revisão de Atribuição

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/017842-9, do profissional Eng. Civil Everton Luiz Sippel da Silva, que requer a revisão de sua atribuição profissional, para as seguintes atividades: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP); EMISSÃO DE ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; PROJETO E EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA). O profissional interessado é egresso do curso de engenharia civil da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS, na qual cursou as seguintes disciplinas: disciplinas fundamentais para elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico constam da grade curricular dos cursos da modalidade Civil, quais sejam, Resistência dos Materiais, Materiais de Construção Civil, Fenômenos dos Transportes (Mecânica dos Fluidos), Hidráulica, Instalações Elétricas (Eletricidade) e Instalações Hidráulicas (Hidrossanitárias, GLP, Sanitárias). Considerando que para a atividade de emissão de ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, com a atividade de projeto e execução de SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, o profissional possui em seu histórico escolar a disciplina de Instalações Elétricas e Eletricidade; Considerando que o Confea disciplinou através da Decisão Plenária PL-0489/98, aprovou o seguinte entendimento: “1) Os profissionais detentores das prerrogativas conferidas pelo artigo 1º da Resolução n. 218/73 do Confea estão habilitados para realizar projetos de prevenção contra incêndio, dentro do contexto de sua respectiva formação profissional”; Considerando a Decisão PL – 1024/2016 do Confea que decidiu no sentido de que os Creas oficiem às corporações do corpo de bombeiros e demais órgãos afins, informando que os Engenheiros Civis também possuem atribuições para elaboração do projeto de sistema de prevenção contra incêndio, independente de sua especialização. Estando em ordem a documentação apresentada e, atendida as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo deferimento da reanálise das atribuições, para o profissional elaborar e executar PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, emitir ATESTADO DE CONFORMIDADE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO e projetar e executar SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA. Manifestou-se ainda por determinar ao DAR - Departamento de Atendimento e Registro, que anote as atribuições acima concedidas

na Certidão de Pessoa Física do profissional interessado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2646/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/009165-0	
<b>Interessado:</b>	Construtora Abrolhos	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/009165-0, da Empresa Interessada CONSTRUTORA ABROLHOS LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro Civil **DANILO FIGUEREDO PIRES** - Art.1320240036266. Analisado o presente processo, constatou-se que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil **DANILO FIGUEREDO PIRES** - Art.1320240036266, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2647/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/009318-0	
<b>Interessado:</b>	Blk Construtora	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/009318-0, da Empresa BLK CONSTRUTORA, que apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento: Alteração: CAPITAL SOCIAL; ENQUADRAMENTO. CONSOLIDAÇÃO. TONY KLEPPER DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob registro: 04657599399 – Detran/GO, inscrito no CPF: 448.878.251-53, nascido em 24/05/1969, residente e domiciliado na Rua T-29, sn, CEP: 74.210-050 - setor Bueno – Goiânia/GO. A sociedade girará sob o nome empresarial de “BLK CONSTRUTORA LTDA” e o título do estabelecimento: “BLK CONSTRUTORA”: Conforme prova a cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado; A sociedade tem sua sede na Rua Marselha, sn, quadra 97, lote 03, CEP: 74.330-060 – Jardim Europa - Goiânia/GO: Conforme prova a cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado; C) A presente empresa tem como objeto a construção de edifícios (4120-4/00), construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01), construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00), obras de urbanização (4213- 8/00), construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/02), montagem de estruturas metálicas (4292-8/01), demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01), obras de terraplanagem (4313-4/00), instalação e manutenção elétrica (4321-5/00), montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização de vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04), impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01), obras de fundações (4391-6/00), administração de obras (43991/01), montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (4399-1/02), obras de alvenaria (4399-1/03), serviços de arquitetura (7111-1/00), serviços de engenharia (7112-0/00), serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia (71197/03), aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador (7732-2/01), serviços de coleta de resíduos não perigosos (3811-4/00). E exercerá as seguintes atividades: CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios, CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas CNAE Nº 4313-4/00 -

Obras de terraplenagem CNAE N° 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica CNAE N° 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos CNAE N° 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil CNAE N° 4391-6/00 - Obras de fundações CNAE N° 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias CNAE N° 4399-1/03 - Obras de alvenaria CNAE N° 7111-1/00 - Serviços de arquitetura CNAE N° 7112-0/00 - Serviços de engenharia CNAE N° 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia CNAE N° 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes: Conforme prova a cláusula 3ª do Contrato Social Consolidado; O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, representado por 6.000.000 (seis milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, da seguinte forma: Sócios: Tony Killepper de Lima. Quotas: 6.000.000. Participação (%): 100%. Valor: (R\$) 6.000.000,00. Total: Quotas: 6.000.000. Participação (%): 100,00%. Valor: (R\$)6.000.000,00. Parágrafo Único – A responsabilidade do sócio é na forma da Lei, limitada ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/02: Conforme prova a cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado; A sociedade pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios: Conforme prova a cláusula 5ª do Contrato Social Consolidado; O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos é em 01/12/2020: Conforme prova a cláusula 6ª do Contrato Social Consolidado; A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, onde responde solidariamente pela integralização do capital social: Conforme prova a cláusula 7ª do Contrato Social Consolidado; Administração da sociedade e dos negócios sociais e comerciais será exercido pelo sócio: TONY KILLEPPER DE LIMA, já qualificado acima, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente. § 1º É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de outro sócio. § 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados: Conforme prova a cláusula 8ª do Contrato Social Consolidado; Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas: Conforme prova a cláusula 9ª do Contrato Social Consolidado; As demais cláusulas continua inalteradas, conforme cópia em anexo. A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2009 do CONFEA, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2648/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/026830-4	
<b>Interessado:</b>	Gabriela Izabel Do Carmo Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/026830-4, da Profissional interessada Eng. Sanitarista e Ambiental Gabriela Izabel do Carmo Oliveira, que requer à este Conselho a baixa da ART n. 1320220069392. Analisado o presente processo e, considerando que ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pela baixa da ART n. 1320220069392 em nome da profissional Eng. Sanitarista e Ambiental Gabriela Izabel do Carmo Oliveira, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2649/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/011492-7	
<b>Interessado:</b>	Letícia Juremeira Rodrigues	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011492-7, da Interessada Eng. Civil Letícia Juremeira Rodrigues, que requer o Cancelamento da ART nº: 1320240044808, perante este Conselho. Analisado a presente documentação, constatou-se que a Profissional interessada, alega em síntese, que o preenchimento da ART foi equivocado. Diante do exposto, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer Favorável pelo Cancelamento da ART nº: 1320240044808, amparado pelo que dispõe os artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2650/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/020879-4	
<b>Interessado:</b>	Jose Joaquim Da Silva Filho	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/020879-4, do profissional Eng. Civil JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO, que requer o cancelamento da ART n. 1320240045113 com ressarcimento do valor pago. Informou que foi contrato pela empresa AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS Ltda. para executar o serviço para a Prefeitura Municipal de Corumbá/MS. Preencheu a ART n. 1320240045113 como autônomo e a contratante a empresa AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS Ltda., o que não foi aceito pela Prefeitura Municipal de Corumbá. Sendo preenchida a ART n. 1320240052855 como contratante a Prefeitura Municipal de Corumbá. Considerando a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320240045113 e o ressarcimento do valor pago, a pedido do interessado. Manifesta-se por comunicar ao profissional Eng. Civil JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO, que a ART n. 1320240052855 que consta a Prefeitura Municipal de Corumbá como contratante, também está irregular. Deverá ser incluso na empresa AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS Ltda. como responsável técnico com a respectiva ART de cargo e função, posteriormente a aprovação da inclusão, fazer a ART de execução do serviço referente ao contrato entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e a empresa AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS Ltda, responsável técnico pelo serviço. Manifesta-se, também, pelo cancelamento da ART n. 1320240052855. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2651/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/027023-6	
<b>Interessado:</b>	Construteq Construtora	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/027023-6, da Empresa Interessada Construteq Construtora Eireli, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividade na área de Engenharia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2652/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/008280-4	
<b>Interessado:</b>	Sarai Obando Leon	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008280-4, da Interessada Sarai Obando Leon, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, em 15 de maio de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido da profissional, que terá as atribuições da Resolução nº 447/00 do CONFEA. Terá título de Engenheira Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2653/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/003652-7	
<b>Interessado:</b>	Jailma De Oliveira Novais	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003652-7, da Engenheira Civil Jailma de Oliveira Novais, que requer a baixa da ART n. 1320180112694 de cargo e função técnica pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos DIR RE, perante este Conselho. Analisado o presente processo, apresenta a Portaria n. 00436735 – CS/DIGEP/SUGEP/CEGEP de Transferência da profissional para a cidade de Salvador-BA, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320180112694 de cargo e função e a EXCLUSÃO da Engenheira Civil Jailma de Oliveira Novais, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2654/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/010178-7	
<b>Interessado:</b>	A A Rupp Engenharia	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010178-7, da Empresa A A Rupp e Cia Ltda, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Igor Santos Vougado – ART n. 1320220074459, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Igor Santos Vougado e da baixa da ART n. 1320220074459 de cargo e função, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2655/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/016421-5	
<b>Interessado:</b>	J H Panucci Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/016421-5, da Empresa J H Panucci Ltda, que requer a **INCLUSÃO** da Engenheira Civil Alexandra Guimarães Vignoli de Menêzes Jorge- ART nº 1320240041244, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** da Engenheira Civil Alexandra Guimarães Vignoli de Menêzes Jorge- ART nº 1320240041244, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA CIVIL**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2656/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2022/188007-5	
<b>Interessado:</b>	Lucas Alves De Assis	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/188007-5, do Profissional Interessado Eng. Civil Lucas Alves de Assis, que requer a baixa da ART nº: 1320220153321 e o Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 20/12/2022 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Douradina-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Planacon Construtora Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que o Profissional interessado, cumpriu a diligência. Desta foram, considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do Artigo 7º da Resolução n.218/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo Deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320220153321 e pelo Deferimento do Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 20/12/2022 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Douradina-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Planacon Construtora Ltda, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros,

Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2657/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/015331-0	
<b>Interessado:</b>	Marco Aurelio Serrou Bomfim Nishihira	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015331-0, do Interessado Marco Aurelio Serrou Bomfim Nishihira, que requer a REATIVACÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, em 05 de janeiro de 2015, em Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer FAVORÁVEL a REATIVACÃO do Registro DEFINITIVO da profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do Artigo 7º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 28º e 29º do Decreto Federal n. 23.569/33, com restrições às atividades do item “a” referente à geodésia, item “f” referente à máquinas e alta tensão, itens “j” e “k” (apenas das atividades restritas) do artigo 28º. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2658/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/082666-5	
<b>Interessado:</b>	Layene Martins Cabelho	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082666-5, da interessada Layene Martins Cabelho, que requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 26 de julho de 2021, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido da profissional, que terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2659/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/012143-5	
<b>Interessado:</b>	Tamoyo Tupa Estruturas E Construcoes Premoldadas Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/012143-5, da Empresa Tamoyo Tufa Estruturas e Construções Premoldadas Ltda, que requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Rafael Tarcino Ratto Gorzoni - ART nº: 1320240048579, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Rafael Tarcino Ratto Gorzoni - ART nº: 1320240048579. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2660/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/008965-5	
<b>Interessado:</b>	Grdi	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/008965-5, da Empresa Interessada GRDI - CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro Civil EVANDRO TANSINI. Analisado o presente processo, constatou-se que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil EVANDRO TANSINI, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2661/2024	
Referência:	Processo nº J2024/009789-5	
Interessado:	Basalto Construtora E Incorporadora Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/009789-5, da Empresa BASALTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL); CONSOLIDAÇÃO. A sociedade gira sob o nome empresarial de BASALTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: Conforme prova a cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado; A sociedade tem a sua sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1317, Bairro Jardim América, Dourados/MS, CEP-79.824-140, podendo abrir filiais e escritórios em todo o território nacional ou no exterior: Conforme prova a cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado; C) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2014 e seu prazo será indeterminado: Conforme prova a cláusula 3ª do Contrato Social Consolidado; A sociedade tem como objeto social a exploração de: Incorporação e investimentos no setor imobiliário e de construção civil; compra e venda de imóveis próprios e de terceiros; serviços de construção civil, inclusive urbanismo, terraplanagem, pavimentação, obras de asfaltamento e saneamento básico; fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ; elaboração de projetos arquitetônicos e de urbanismo; e compra e venda a varejo de móveis e artigos de decoração, serviços de decoração de interiores: Conforme prova a cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado; O capital social da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma: Sócios: Alberto da Silva Junior. Quotas: 495.000. Capital: R\$ 495.000,00. Sócios: Gabriel Rodrigues da Silva. Quotas: 495.000. Capital: R\$ 495.000,00. Sócios: Queven Castilho Kirchner da Silva. Quotas: 10.000. Capital: R\$ 10.000,00. Totais: Quotas: 1.000.000. Capital: R\$ 1.000.000,00. Conforme prova a cláusula 5ª do Contrato Social Consolidado; A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil: Conforme prova a cláusula 6ª do Contrato Social Consolidado; A administração da sociedade caberá a sócia a Sra. QUEVEN CASTILHO KIRCHNER DA SILVA com os poderes e atribuições de administradora, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Caberá ainda a sócia administradora vender, comprar, permutar e/ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio: Conforme prova a clausula 7ª do Contrato Social Consolidado; Os sócios facultativamente poderão fazer retiradas mensais a título de pró-labore a ser fixado pelo consenso unânime dos sócios, cujos valores serão levados a conta de despesas operacionais da sociedade: Conforme prova a clausula 8ª do Contrato Social Consolidado; O exercício social encerrar-se á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade que será procedido levantamento de um Balanço Geral e os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados proporcionalmente a participação dos sócios no capital social: Parágrafo único: poderão ser distribuídos lucros ao longo do exercício desde que suportados por balanços e/ou balancetes específicos:Conforme prova a clausula 9ª do Contrato Social Consolidado; As demais clausulas continua inalteradas, conforme cópia em anexo. A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao Deferimento da Alteração e Consolidação. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2662/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/028010-0	
<b>Interessado:</b>	Lucas Luchini Donha	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/028010-0, do Profissional LUCAS LUCHINI DONH, que requer a baixa da ART: 1320200014635. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320200014635. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2663/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/013048-5	
<b>Interessado:</b>	Riachao Empreendimentos E Participacoes	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/013048-5, da Empresa Interessada RIACHÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, que requer o CANCELAMENTO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que não foram apresentadas certidões de existem débitos e/ou processos administrativos em desfavor da Empresa Interessada, porém, não foi apresentado as ART's dos Profissionais Responsáveis Técnicos para baixa. Diante do exposto, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestou-se também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2664/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/014119-3	
<b>Interessado:</b>	Fabio Ferreira Barboza	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014119-3, do Profissional Interessado Fabio Ferreira Barboza, que requer o REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomada em 08 de junho de 2019, pela FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS – AEMS, da cidade de Três Lagoas-MS, por haver concluído o Curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA . Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2665/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/018128-4	
<b>Interessado:</b>	Ellen Cristina Salazar	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/018128-4, da Engenheira Civil Ellen Cristina Salazar, que requer a baixa da ART n. 1320230086420 de cargo e função técnica pela CR Arquitetura e Construção Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada Distrato de Prestação de Serviços devidamente assinada pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320230086420 de cargo e função da Engenheira Civil Ellen Cristina Salazar, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2666/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/008680-0	
<b>Interessado:</b>	Promicon	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/008680-0, da Empresa Interessada Promicon – Projetos Manutenção Industrial e Construções Ltda, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO da Engenheira Civil Bruna Hemilly Araújo de Lima - ART n. 1320230132747, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada Requerimento de Baixa da Responsabilidade Técnica devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº ART n. 1320230132747 de cargo e função e a EXCLUSÃO da Engenheira Civil Bruna Hemilly Araújo de Lima, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2667/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/015297-7	
<b>Interessado:</b>	Construsat	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/015297-7, da empresa CONSTRUSAT CONSTRUTORA Ltda., que requer a inclusão do profissional Eng. Civil Marcus Vinicius Farias de Castro como responsável técnico pela empresa junto ao CREA-MS. Estando a documentação apresentada em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil Marcus Vinicius Farias de Castro como responsável técnico, ART n. 1320240050903, no âmbito da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2668/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/101495-8	
<b>Interessado:</b>	Beatriz Prado Radich	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101495-8, da profissional Engenheira Civil Beatriz Prado Radich, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320230076303, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Rafaela Amorim Sociedade Individual de Advocacia. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir o atestado técnico apresentado para correção do período de término dos serviços/obra executados, que está descrito erroneamente. - Em tempo deverá ser anexado processo digital de solicitação o contrato nº 502/2023, citado na documentação apresentada. Analisado a presente documentação, constatou-se que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pela baixa da ART nº 1320230076303, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Beatriz Prado Radich. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2669/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/018147-0	
<b>Interessado:</b>	Daniela Ernesto Silveira	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/018147-0, da Interessada Daniela Ernesto Silveira, que requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, em 18 de junho de 2019, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer FAVORÁVEL a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO da profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2670/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/013774-9	
<b>Interessado:</b>	Chrystopher Nickson Neves Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/013774-9, do Interessado Chrystopher Nickson Neves Dos Santos, que requer **REGISTRO DEFINITIVO**, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomada, em 22 de janeiro de 2024 pela UNIVERSITÁRIO PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, da cidade de Londrina-PR, pela conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933, Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e Art. 7º da Resolução n.º 218/1973 do Confea. Conforme informação do Crea-PR. Terá título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2671/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/014780-9	
<b>Interessado:</b>	Bmk Saneamento E Construções	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/014780-9, da empresa BMK SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES Ltda. da cidade de Campo Grande/MS, que requer o registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS para atividades na área de engenharia civil. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Vanderlei Muraro, ART n. 1320240047736, no âmbito da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2672/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/011273-8	
<b>Interessado:</b>	Resinsa Brasil	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/011273-8, da Empresa Interessada RESINA BRASIL, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro Civil SERGIO DE ANDRADE COUTINHO. Analisado o presente processo, constatou-se que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil SERGIO DE ANDRADE COUTINHO, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2673/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/010973-7	
<b>Interessado:</b>	Vcm Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010973-7, da Empresa Interessada Vcm Engenharia, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual em Sociedade Empresária Ltda, registrada na JUCEMS em 10/03/2022. Analisado o presente processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: VCM Engenharia Ltda; 2. Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rua Padre João Crippa, nº 433, Apto 11, Jardim Monte Líbano, em Campo Grande-MS – CEP:- 79.004-540; 3. Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 4. Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais); 5. Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Vinicius Cezar de Mattos. Estando em ordem a documentação, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2674/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/022046-8	
<b>Interessado:</b>	Danilo Rodrigues Ramos	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/022046-8, do profissional Eng. Civil **DANILO RODRIGUES RAMOS**, que requer a baixa da ART n. 1320210078508. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, considerando os documentos apresentados, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210078508, sob a responsabilidade do Eng. Civil **DANILO RODRIGUES RAMOS**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2675/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/016539-4	
<b>Interessado:</b>	Ms Reichenbach Soluções Em Consultoria	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/016539-4, da empresa MS REICHENBACH SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, que requer o cancelamento de registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro da empresa MS REICHENBACH SOLUÇÕES EM CONSULTORIA no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2676/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/011264-9	
<b>Interessado:</b>	Bruno Vieira Fernandes	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011264-9, do Interessado Bruno Vieira Fernandes, que requer o REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomada em 09 de janeiro de 2023, pela FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE - UNIESP, da cidade de Presidente Prudente-SP, por haver concluído o Curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 nas competências definidas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, letras a, b, c, d, e, f, h, i, j, k, do artigo 28º, do Decreto Federal nº 23.569/33, conforme instruções do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2677/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/010708-4	
<b>Interessado:</b>	Joao Paulo Gregorio Ferraz	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010708-4, do Engenheiro Civil João Paulo Gregorio Ferraz, que requer a baixa da ART n. 1320230021708 de cargo e função técnica pela empresa Claudineia Castro Barbosa Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que o profissional apresenta Declaração da empresa informando o desligamento do profissional devidamente assinado pela empresa, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320230021708 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil João Paulo Gregorio Ferraz, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2678/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/010807-2	
<b>Interessado:</b>	Ar Pavimentação E Sinalização	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010807-2, da Empresa Interessada AR Pavimentação e Sinalização Ltda, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO dos Engenheiros Civis Celso Luís Queconi de Lima – ART n. 1320220124379 e Kaio Phellipe da Silva – ART n. 1320230025164 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada Declaração de Desligamento dos profissionais devidamente assinadas pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO a EXCLUSÃO dos Engenheiros Civis Celso Luís Queconi de Lima e Kaio Phellipe da Silva e da baixa das ARTs n.s 1320220124379 e 1320230025164 de cargo e função, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2679/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/015189-0	
<b>Interessado:</b>	Lg Engenharia	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/015189-0, da empresa LG ENGENHARIA Ltda., que requer a inclusão do profissional Eng. Civil GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI como responsável técnico, ART n. 1320240048124. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2680/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/101494-0	
<b>Interessado:</b>	Danilo Rodrigues Ramos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101494-0, do profissional Engenheiro Civil Danilo Rodrigues Ramos, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320230076123, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Rafaela Amorim Sociedade Individual de Advocacia. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado técnico apresentado para correção do período de término dos serviços/obra executados, que está descrito erroneamente. - Em tempo deverá ser anexado processo digital de solicitação o contrato nº 502/2023, citado na documentação apresentada. Analisado a presente documentação, constatou-se que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pela baixa da ART nº 1320230076123, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Danilo Rodrigues Ramos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2681/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/019761-0	
<b>Interessado:</b>	Leonardo Henrique Mulina	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/019761-0, do Interessado Leonardo Henrique Mulina, que requer a **REATIVAÇÃO** do seu Registro **DEFINITIVO**, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Uniderp Anhanguera, em 02 de julho de 2012, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer **FAVORÁVEL** a **REATIVAÇÃO** do Registro **DEFINITIVO** do profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 28 e 29 do Decreto Federal n. 23.569/33, com restrições às atividades do item “a” referente à geodésia, item “f” referente à máquinas e alta tensão, item “i” referente à urbanismo, item “j” e “K” (apenas das atividades restritas) do artigo 28, e item “d” do artigo 29 referente à urbanismo. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2682/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/106701-6	
<b>Interessado:</b>	Rafael Pereira Ramos Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/106701-6, do Interessado Rafael Pereira Ramos Da Silva, que requer o REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, em 14 de setembro de 2023, em Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2683/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/013820-6	
<b>Interessado:</b>	Demarka Decorações E Serviços	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/013820-6, da empresa DEMARKA DECORAÇÕES E SERVIÇOS Ltda., que requer o registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS para atuar na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao registro da empresa DEMARKA DECORAÇÕES E SERVIÇOS Ltda. no Conselho, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil EDISIO DA SILVA NERY JUNIOR, ART n. 1320240052180. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2684/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/014281-5	
<b>Interessado:</b>	Bks Engenharia	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/014281-5, da Empresa Interessada BKS Engenharia e Construções Ltda, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Nicolas Babinski de Almeida – ART n. 1320240048587, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Nicolas Babinski de Almeida – ART n. 1320240048587, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 12/10/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2685/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/010975-3	
<b>Interessado:</b>	Propexa Incorporadora	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/010975-3, da Empresa Interessada Propexa Incorporadora, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada na JUCEMS em 05 de dezembro de 2023. Analisado o presente processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: Propexa Incorporadora Ltda; 2. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua: Fagundes Varela nº 477, Complemento: DT-05, Bairro: Jardim São Bento, CEP: 79.004-200 em Campo Grande-MS; 3. Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 4. Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); 5. Cláusula 8ª - A administração da sociedade cabe ao sócio único, Evandro da Silva Caceres. Estando em ordem a documentação, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica e Serviços de geodésia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2686/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/099950-0	
<b>Interessado:</b>	Brunna Strelow Muniz Brum	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099950-0, da Profissional interessada Engenheira Sanitarista e Ambiental Brunna Strelow Muniz Brum, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220059440, 1320200100908, 1320200093626 e 1320200093618. Analisado o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pela baixa das ART's nºs: 1320220059440, 1320200100908, 1320200093626 e 1320200093618, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Brunna Strelow Muniz Brum, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2687/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/020158-7	
<b>Interessado:</b>	Cmg Construtora	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/020158-7, da Empresa Interessada CMG CONSTRUTORA, que requer o CANCELAMENTO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que não foram apresentadas certidões de existem débitos e/ou processos administrativos em desfavor da Empresa Interessada, porém, não foi apresentado as ART's dos Profissionais Responsáveis Técnicos para baixa. A CEEAC **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestou-se também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2688/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/012759-0	
<b>Interessado:</b>	Wellington Daflon Dos Santos	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/012759-0, do interessado Wellington Daflon Dos Santos, que requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 22 de fevereiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2689/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/011254-1	
<b>Interessado:</b>	Maurivaldo Pereira De Oliveira	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011254-1, do Engenheiro Civil Maurivaldo Pereira de Oliveira, que requer a baixa da ART n. 1320190083994 de cargo e função técnica pela empresa Ecobrooks Soluções Sustentáveis Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que o profissional apresenta Requerimento para baixa de responsabilidade técnica de Pessoa Jurídica devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320190083994 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Maurivaldo Pereira de Oliveira, pela empresa acima, com restrição na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2690/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/011251-7	
<b>Interessado:</b>	Construtora Rial	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/011251-7, da Empresa Construtora Rial Ltda, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Victor Rabelo Mancini – ART n. 1320230058906, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada Distrato de Contrato de Parceria devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Victor Rabelo Mancini e da baixa da ART n. 1320230058906 de cargo e função, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2691/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/021063-2	
<b>Interessado:</b>	Afonso França Engenharia	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/021063-2, da Empresa Afonso França Construções e Comércio Ltda, que requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Civil Luiz Otavio Santos Balmiza - ART nº 1320240050791, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Civil Luiz Otavio Santos Balmiza - ART nº 1320240050791, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA CIVIL**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2692/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/108090-0	
<b>Interessado:</b>	Almir Antonio Diniz De Figueiredo	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108090-0, do profissional Engenheiro Civil Almir Antônio Diniz de Figueiredo, que requereu a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320190035327, 1320190096213, 1320200000300, 1320200019939, 1320200110545 e 1320210023002, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Corumbá. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir as ART's nºs: 1320190035327, 1320200110545 e 1320210023002, para que os dados quantitativos dos serviços/obra executados, registrados nas novas ART's de substituição sejam condizentes aos descritos no atestado técnico apresentado. Analisado a presente documentação, constatou-se que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pela baixa das ART's nºs: 1320240042519, 1320190096213, 1320200000300, 1320200019939, 1320240042521 e 1320240042522, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Almir Antônio Diniz de Figueiredo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2693/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/026373-6	
<b>Interessado:</b>	Leonice Valejo Do Couto	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/026373-6, da interessada LEONICE VALEJO DO COUTO, que requer a Reabilitação do Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05 de dezembro de 2003 do CONFEA. Diplomou-se pela UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL - UNIDERP- na cidade de CAMPO GRANDE - MS, em 29/03/2007, pelo curso de TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - MODALIDADE EDIFICAÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer FAVORÁVEL a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO da profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições Artigo 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA. Terá o Título: Tecnóloga em Edificações. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2694/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/005694-3	
<b>Interessado:</b>	Arilson Dos Santos Verão	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005694-3, do Interessado Arilson Dos Santos Verão, que requer o REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, em 28 de janeiro de 2024, em Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2695/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/013989-0	
<b>Interessado:</b>	Incorporadora Talles Mello Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/013989-0, da INCORPORADORA TALLEES MELLO LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil. TALLEES TEYLOR DOS SANTOS MELLO - ART nº: 1320240047551, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima; Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. Diante do exposto, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil. TALLEES TEYLOR DOS SANTOS MELLO - ART nº: 1320240047551, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2696/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/015757-0	
<b>Interessado:</b>	Coplan Construtora Planalto Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/015757-0, da empresa COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO Ltda da cidade de São Paulo/SP, que requer o visto no CREA-MS para atuar na área de engenharia civil, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil RODOLFO MORI QUEIROZ. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao visto da empresa COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO Ltda no CREA-MS pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil RODOLFO MORI QUEIROZ., exclusivamente na área de engenharia civil. Caso a Obra/Serviço na cidade de Cassilândia/MS ultrapassar os 180 dias, a empresa deverá proceder ao registro no CREA-MS. Informar ao DFI do visto da empresa no CREA-MS para a exigência da ART de projeto e execução dos serviços. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2697/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/011045-0	
<b>Interessado:</b>	Viamaq Construções Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/011045-0, da Empresa Interessada Viamaq Construções Ltda, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada na JUCEMS em 25 de março de 2024. Analisado o presente processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: Viamaq Construções Ltda; 2. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Avenida Bandeirantes, nº 203 no bairro Amambai em Campo Grande-MS, CEP: 79.005-671; 3. Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 4. Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 2.190.000,00 (Dois milhões, cento e noventa mil reais); 5. Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida, pela sócia Maria Felix Rodrigues de Marcio. Estando em ordem a documentação, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2698/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/099951-9	
<b>Interessado:</b>	Brunna Strelow Muniz Brum	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099951-9, da Profissional interessada Engenheira Sanitarista e Ambiental Brunna Strelow Muniz Brum, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320200100897, 1320200100888, 1320210018374, 1320200085089, 1320200085595, 1320200091360, 1320200091358, 1320200091355, 1320200085090 e 1320200094972. Analisado o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pela baixa das ART's nºs: 1320200100897, 1320200100888, 1320210018374, 1320200085089, 1320200085595, 1320200091360, 1320200091358, 1320200091355, 1320200085090 e 1320200094972, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Brunna Strelow Muniz Brum, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2699/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/021145-0	
<b>Interessado:</b>	Rbsantos Engenharia	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/021145-0, da empresa RBSANTOS ENGENHARIA, que requer o cancelamento de registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro da empresa RBSANTOS ENGENHARIA no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2700/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/014432-0	
<b>Interessado:</b>	Erick Torales	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014432-0, do Interessado Erick Torales, que requer o REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, em 07 de fevereiro de 2020, em Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2701/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/013594-0	
<b>Interessado:</b>	Matheus Henrique Ramos Knauf	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/013594-0, do Engenheiro Civil Matheus Henrique Ramos Knauf, que requer a baixa da ART n. 1320230047804 de cargo e função técnica pela empresa MS Pré-Moldar Pré-Moldados e Construções Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que o profissional apresenta o Distrato de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320230047804 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Matheus Henrique Ramos Knauf, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2702/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/014837-6	
<b>Interessado:</b>	Lf Soares Treinamentos E Serviços	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/014837-6, da Empresa Promicon – Luis Fernando Soares Treinamento Ltda, que requer a este Conselho a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Civil João de Brito Perboni – ART n. 1320230040056, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo **DEFERIMENTO** a **EXCLUSÃO** do Engenheiro Civil João de Brito Perboni e da baixa da ART n. 1320230040056 de cargo e função, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2703/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/015434-1	
<b>Interessado:</b>	Secretaria De Estado De Infraestrutura E Logística - Seilog	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/015434-1, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG, que encaminhou documentação para inclusão da profissional Eng<sup>a</sup> Civil e de Segurança do Trabalho Raquel Braga dos Santos Reis como responsável técnica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável a inclusão da profissional Eng<sup>a</sup> Civil e de Segurança do Trabalho Raquel Braga dos Santos Reis como responsável técnica, ART n. 1320230141947. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2704/2024	
Referência:	Processo nº F2024/000145-6	
Interessado:	Marcos Vinicius Abílio Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/000145-6, do profissional Engenheiro Civil Marcos Vinicius Abílio Ferreira, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230098908, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Triangulo Comercio de Combustível Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Apresentação por parte do profissional interessado de cópia do contrato de prestação de serviços/obra executados, firmado entre a pessoa jurídica Triangulo Comercio de Combustível Ltda e a Solarth Eletricidade Ltda. - Anexar ao processo digital de solicitação documento que comprove que a época da execução dos serviços/obra já pertencia ao quadro técnico da empresa Solarth Eletricidade Ltda. Deverá substituir o atestado técnico apresentado para que no novo atestado seja identificado (CPF, RG, Vínculo Empregatício) quem assina como representante legal pela contratante dos serviços/obra executados. - Em tempo deverá apresentar documento hábil e legal fornecido órgão público competente, ratificando o término dos serviços/obra executados descritos no atestado. Analisado a presente documentação, constatou-se que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pela baixa da ART nº: 1320230098908, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Marcos Vinicius Abílio Ferreira. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2705/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/004937-8	
<b>Interessado:</b>	Leopercio Mariano Da Silva Neto	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/004937-8, do Profissional Interessado Leopercio Mariano Da Silva Neto, que requer o REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomada em 10 de fevereiro de 2022, pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL - UNIFUNEC, da cidade de Santa Fé do Sul - SP, por haver concluído o Curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea, conforme instruções do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2706/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/014697-7	
<b>Interessado:</b>	Co2life	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/014697-7, da empresa CO2LIFE CREDITOS DE CARBONO Ltda. de Campo Grande/MS, que requer o registro no CREA-MS para execução de atividades na área ambiental, conforme as atribuições do seu responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Ambiental ORLANDO PISSUTO TREVISAN, ART n. 1320240049126, para execução de atividades na área ambiental, conforme as atribuições do seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2707/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/020194-3	
<b>Interessado:</b>	Mb Engenharia	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/020194-3, da Empresa Interessada MB Engenharia e Negócios Ltda, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Gustavo Melo Brito, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Gustavo Melo Brito, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 19/10/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2708/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/011240-1	
<b>Interessado:</b>	Neovia Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/011240-1, da Empresa Interessada Neovia Engenharia, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 34ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada na JUCEPAR em 08/03/2024. Analisado o presente processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: Neovia Infraestrutura Rodoviária Ltda; 2. Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Avenida Cândido de Abreu, n. 776, 23º Andar, Sala 2301, Centro Cívico, Curitiba – PR - CEP 80.530-000; 3. Cláusula 4ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 4. Cláusula 7ª – O Capital Social é de R\$ 37.187.500,00 (Trinta e sete milhões cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais); 5. Cláusula 10ª – A administração e o uso do nome empresarial caberão aos sócios, Alexandre Raimundo Felix da Silva, Gustavo Deschamps Vieira e Paulo Roberto Bertoli da Silva. Estando em ordem a documentação, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2709/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/099952-7	
<b>Interessado:</b>	Brunna Strelow Muniz Brum	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099952-7, da Profissional interessada Engenheira Sanitarista e Ambiental Brunna Strelow Muniz Brum, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220098897, 1320200085091, 1320200112166, 1320200101231, 1320210063895, 1320210110312 e 1320190021508. Analisado o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pela baixa das ART's nºs: 1320220098897, 1320200085091, 1320200112166, 1320200101231, 1320210063895, 1320210110312 e 1320190021508, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Brunna Strelow Muniz Brum, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2710/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/022167-7	
<b>Interessado:</b>	Predial Construções	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/022167-7, da empresa PREDIAL CONSTRUÇÕES, que requer o cancelamento de registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro da empresa PREDIAL CONSTRUÇÕES no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2711/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/014425-7	
<b>Interessado:</b>	Eliandro Dos Santos Pereira	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014425-7, do Interessado Eliandro Dos Santos Pereira, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, em 24 de fevereiro de 2023, na cidade de Rio de Janeiro-RJ, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições constantes do parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução n. 1073/2016 do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, atividades do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e os artigos 28 e 29 do Decreto Federal n. 23569/33, nos termos do artigo 6º da Resolução n. 1073/2016 do CONFEA, conforme informação do Crea-RJ. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2712/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/014625-0	
<b>Interessado:</b>	Filipe Joao Carvalho	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014625-0, do Engenheiro Civil Felipe João Carvalho, que requer a baixa da ART n. 1320230106340 de cargo e função técnica pela empresa GS Serviços e Construtora Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que o profissional apresenta o Distrato de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320230106340 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Felipe João Carvalho, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2713/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/014124-0	
<b>Interessado:</b>	Dominis Manutencao Predial	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/014124-0, da Empresa V& R Empreiteira e Representação Ltda, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Marcelo Tomaz Gama da Silva – ART n. 1320230122608, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Marcelo Tomaz Gama da Silva e da baixa da ART n. 1320230122608 de cargo e função, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2714/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/016402-9	
<b>Interessado:</b>	Concreluz Mix	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/016402-9, da Empresa Constroluz Concreto Eireli - ME, que requer a **INCLUSÃO** da Engenheira Civil Alexandra Guimarães Vignoli de Menêzes Jorge- ART nº 1320240043043, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** da Engenheira Civil Alexandra Guimarães Vignoli de Menêzes Jorge- ART nº 1320240043043, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA CIVIL**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2715/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/112808-2	
<b>Interessado:</b>	Lucas Meneghetti Carromeu	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/112808-2, do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Lucas Meneghetti Carromeu, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320230066905, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato nº 105/2014 citado no atestado apresentado, bem como termos aditivos ao contrato citado, considerando o período de execução dos serviços/obra. - Em tempo deverá apresentar o termo de recebimento dos serviços/obra executados descritos no atestado apresentado. Analisado a presente documentação, constatou-se que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pela baixa da ART nº 1320230066905, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Lucas Meneghetti Carromeu. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2716/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/010522-7	
<b>Interessado:</b>	Joao Paulo Ettew Coelho Bitencourt	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010522-7, do Interessado Joao Paulo Ettew Coelho Bitencourt, que requer REGISTRO PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau pela Universidade Centro Universitário de Excelência – ENIAC, da cidade de Dourados-MS, em 21 de fevereiro de 2024, pela conclusão do Curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido da profissional, que terá as atribuições do Artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme informação do Crea-SP. Terá o Título de ENGENHEIRA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2717/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/015276-4	
<b>Interessado:</b>	Líder Sinalização	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/015276-4, da Empresa Interessada Líder Sinalização e Segurança Viária Ltda, que requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Civil Giovanni Amoroso Silva -ART nº: 1320240045297, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Giovanni Amoroso Silva - ART nº: 1320240045297. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2718/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/020849-2	
<b>Interessado:</b>	Ph7 Engenharia	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/020849-2, da Empresa Interessada P H P Silva Ltda, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Pedro Henrique Pereira Silva, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Pedro Henrique Pereira Silva, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 25/10/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2719/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/011252-5	
<b>Interessado:</b>	Construtora Rial	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/011252-5, da Empresa Interessada Construtora Rial, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Decima Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada na JUCEMS em 26 de março de 2024. Analisado o presente processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – Razão social: Construtora Rial Ltda; 2. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Indianapolis, nº 1.465, Jardim Noroeste, CEP: 79.045-120 em Campo Grande-MS; 3. Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição no contrato social(anexo dos autos); 4. Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 8.200.000,00 ( Oito milhões e duzentos mil reais ); 5. Cláusula 8ª - A administração da sociedade, bem como sua representação judicial e extrajudicial, serão exercidas pelos sócios Lieni Gusmão Jacques Pedrosa e Antonio Bittencourt Jacques Pedrosa. Estando em ordem a documentação, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Mecânica, Geologia e geodesia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2720/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/099956-0	
<b>Interessado:</b>	Brunna Strelow Muniz Brum	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099956-0, da Profissional interessada Engenheira Sanitarista e Ambiental Brunna Strelow Muniz Brum, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220018039, 1320190108033, 1320190080828, 1320190073447, 1320190047795, 1320220079301, 1320190065458, 1320220047561 e 1320190035840. Analisado o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pela baixa das ART's nºs: 1320220018039, 1320190108033, 1320190080828, 1320190073447, 1320190047795, 1320220079301, 1320190065458, 1320220047561 e 1320190035840, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Brunna Strelow Muniz Brum, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2721/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/027638-2	
<b>Interessado:</b>	Fernandes Construções E Engenharia	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/027638-2, da Empresa Interessada Fernandes Construções e Engenharia Ltda, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestou-se também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividade na área de Engenharia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2722/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/026632-8	
<b>Interessado:</b>	Leondres Rodrigues Lemes	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/026632-8, do interessado Leondres Rodrigues Lemes, que requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 22 de fevereiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2723/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/015449-0	
<b>Interessado:</b>	Daniel Doff Sotta	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015449-0, do Engenheiro Civil Daniel Doff Sotta, que requer a baixa da ART n. 1320220133957 de cargo e função técnica pela empresa M3 Soluções Elétricas Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que o profissional apresenta o Termo de Rescisão de Contrato devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320220133957 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Daniel Doff Sotta, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2724/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/018053-9	
<b>Interessado:</b>	Eficaci Eng & Construção	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/018053-9, da Empresa Eficaci Engenharia e Construtora Ltda, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Thiago Winter Macinelli – ART n. 11568521, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada Requerimento de Exclusão devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Thiago Winter Macinelli e da baixa da ART n. 11568521 de cargo e função, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2725/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/015787-1	
<b>Interessado:</b>	Construsat	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/015787-1, da Empresa Interessada Construsat, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Civil Felipe Pinto Piva-ART n. 1320240050772, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Civil Felipe Pinto Piva-ART n. 1320240050772, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2726/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/116243-4	
<b>Interessado:</b>	Luiz Andre Radich	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/116243-4, do profissional Engenheiro Civil Luiz André Radich, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230140266, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste. Analisado a presente documentação, constatou-se que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pela baixa da ART nº 1320230140266, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Luiz André Radich. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2727/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/010685-1	
<b>Interessado:</b>	Gleibe Rosa Maximo	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010685-1, do interessado Gleibe Rosa Maximo, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003 do CONFEA. Colou Grau pela Faculdade Metodista Conxional, na cidade de Guarantã do Norte -MT, em 29 de janeiro de 2024, pelo curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194/66, artigo 28 do Decreto Federal nº23.569/33 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução nº 218/1973, do Confea (consolidadas na Resolução n. 1.048/13 do Confea), conforme informação do Crea-MT. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2728/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/015361-2	
<b>Interessado:</b>	Protenfort Laje Protendida	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/015361-2, da Empresa Interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Flavio Kiyoshi Watare-ART n. 1320240051573, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Flavio Kiyoshi Watare-ART n. 1320240051573. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2729/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/022341-6	
<b>Interessado:</b>	Am Avaliaco es E Pericias	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/022341-6, da Empresa Interessada Aline Rodrigues Meneguello Ltda, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico a Engenheira Civil Aline Rodrigues Meneguello, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica a Engenheira Civil Aline Rodrigues Meneguello, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 19/10/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2730/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/014107-0	
<b>Interessado:</b>	Brilhar	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/014107-0, da empresa BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI encaminha a alteração contratual para análise e manifestação. Quanto a alteração do endereço da sociedade, que passa a localizar-se: na RUA DO HIMALAIA, número 264, bairro VILA MARCOS ROBERTO, SALA 103, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.080-490. Passa a ter as seguintes atividades econômicas: FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DOMÉSTICOS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável a alteração contratual apresentada, estando habilitada para exercer as atividades técnicas nas áreas de agronomia e engenharia ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias,

Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2731/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/099958-6	
<b>Interessado:</b>	Brunna Strelow Muniz Brum	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099958-6, da Profissional interessada Engenheira Sanitarista e Ambiental Brunna Strelow Muniz Brum, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320190037707, 1320220131329, 1320220098955, 1320210135532, 1320220039983, 1320200049908 e 1320200088177. Analisado o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pela baixa das ART's nºs: 1320190037707, 1320220131329, 1320220098955, 1320210135532, 1320220039983, 1320200049908 e 1320200088177, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Brunna Strelow Muniz Brum, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2732/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/028274-9	
<b>Interessado:</b>	Borgattos	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/028274-9, da Empresa Interessada C J B Peres, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestou-se também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividade na área de Engenharia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2733/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/015388-4	
<b>Interessado:</b>	Bruno Henrique Félix Cândido De Sá	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015388-4, do interessado Bruno Henrique Félix Cândido De Sá, que requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pelo UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, 05 de abril de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2734/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/019079-8	
<b>Interessado:</b>	Marcelo Tomaz Gama Da Silva	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/019079-8, do Engenheiro Civil Marcelo Tomaz Gama da Silva, que requer a baixa da ART n. 1320230122608 de cargo e função técnica pela empresa V&R Empreiteira e Representação Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que o profissional apresenta Rescisão de Contrato de Prestação de Serviço devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320230122608 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Marcelo Tomaz Gama da Silva, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2735/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/018047-4	
<b>Interessado:</b>	Promicon	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/018047-4, da Empresa Promicon – Projetos Manutenção Industrial e Construções Ltda, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Name Antônio Faria de Carvalho – ART n. 1320220012711, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada Requerimento de Baixa de Responsabilidade Técnica devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Name Antônio Faria de Carvalho e da baixa da ART n. 1320220012711 de cargo e função, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2736/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/016450-9	
<b>Interessado:</b>	Constroluz Mix Concreto Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/016450-9, da Empresa Constroluz Mix Concreto Ltda, que requer a **INCLUSÃO** da Engenheira Civil Alexandra Guimarães Vignoli de Menêzes Jorge- ART nº 1320240043058, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** da Engenheira Civil Alexandra Guimarães Vignoli de Menêzes Jorge- ART nº 1320240043058, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA CIVIL**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2737/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/000908-2	
<b>Interessado:</b>	Edson Rezende Da Silva Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/000908-2, do profissional interessado Engenheiro Civil Edson Rezende da Silva Junior, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320230145608, com posterior registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 08/01/2024, pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Corguinho-MS. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: a) Notificar o Profissional Interessado para apresentar: a.1) cópia de documento hábil (Termo de Nomeação, Termo de Posse ou Termo de Designação ou Contrato de Trabalho Temporário e etc..), que possa comprovar o vínculo empregatício do Engenheiro Civil Thiago Sanches Alves Correa, com a Prefeitura Municipal de Corguinho-MS, exercendo o Cargo de Engenheiro Civil, para cumprimento do que dispõe o Art. 41 da Resolução nº: 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA. Analisado a presente documentação, constatou-se que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, manifestando-se pela baixa da ART nº 1320230145608, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Edson Rezende da Silva Junior. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2738/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/011173-1	
<b>Interessado:</b>	Gabriel Vinicius Marques Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011173-1, do interessado Gabriel Vinicius Marques Da Silva, que requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1007/03 do CONFEA. Colou grau pela FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS, em 26 de janeiro de 2024, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2739/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/015743-0	
<b>Interessado:</b>	Gtec Servicos De Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/015743-0, da Empresa Interessada Gtec Servicos De Engenharia Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Giancarlo de Luca Paes Trevellin-ART n. 1320240050962, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Giancarlo de Luca Paes Trevellin-ART n. 1320240050962. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2740/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/026740-5	
<b>Interessado:</b>	S Tec Consultoria E Projetos	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/026740-5, da Empresa Interessada S TEC RJ 2001 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro Civil RENESSE SANTOS JUNIOR - ART. 1320240055700. Analisado o presente processo, constatou-se que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil RENESSE SANTOS JUNIOR - ART. 1320240055700, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2741/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/014292-0	
<b>Interessado:</b>	Neovia Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/014292-0, da empresa NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA Ltda., que encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Fica criada a filial na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Rodovia JK BR 459, nº. 200, bairro Ipiranga, CEP.37.556-140. A filial de Pouso Alegre-MG terá as seguintes atividades como objeto social: I. Execução e elaboração de projetos de engenharia civil; II. Consultoria e assessoria na área de engenharia civil; III. Administração e gestão de atividades operacionais de terceiros, na área de obras de construção civil; IV. Gestão de serviços de obras de construção, cujas obras sejam realizadas em condomínio com outras empresas de engenharia e construção; e V. Locação de máquinas, equipamentos e veículos automotores. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2742/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/104428-8	
<b>Interessado:</b>	Daniela De Almeida Nantes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104428-8, da Profissional **DANIELA DE ALMEIDA NANTES**, que requer a baixa das ART's: 11393308; 11394683; 11396545; 11396762; 11397261; 11400804; 11406125; 11409951; 11410952 E 11412253. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11393308; 11394683; 11396545; 11396762; 11397261; 11400804; 11406125; 11409951; 11410952 E 11412253. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2743/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/019200-6	
<b>Interessado:</b>	Paula Maria Farias Martins	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/019200-6, da Profissional Interessada Paula Maria Farias Martins, que requer o REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomada em 19 de outubro de 2018, pelo UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – Campus Toledo, da cidade de Toledo-PR, por haver concluído o Curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido da profissional, que terá as atribuições do artigo 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto 23.569/33 e do artigo 7º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, conforme Crea-PR. Terá o Título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2744/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/028616-7	
<b>Interessado:</b>	Joao Alves Pereira Neto	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/028616-7, do Engenheiro Civil João Alves Pereira Neto, que requer a baixa das ARTs n.s 1320220065079 e 1320220132554 de cargo e função técnica pelas empresas Ciapav Construções Civis Ltda e Arapiraca Construções e Serviços Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que o profissional apresenta Declaração de exclusão de responsabilidade técnica devido o não cumprimento das cláusulas do contrato assinado de prestação de serviço, pelo não pagamento dos honorários dos serviços prestados, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa das ARTs n.s 1320220065079 e 1320220132554 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil João Alves Pereira Neto, pelas empresas acima.

Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa Ciapav Construções Civis Ltda apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2745/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/018653-7	
<b>Interessado:</b>	Ebs – Empresa Brasileira De Saneamento Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/018653-7, da Empresa EBS Empresa Brasileira de Saneamento Ltda, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Geraldo Felipe Cogorno Menezes – ART n. 1320200012890, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada Distrato de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Geraldo Felipe Cogorno Menezes e da baixa da ART n. 1320200012890 de cargo e função, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2746/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/016436-3	
<b>Interessado:</b>	Construvale	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/016436-3, da empresa C. M. CONSTRUTORA Ltda. (CONSTRUVALE), que requer a inclusão do profissional Eng. Civil JOÃO CACCIA NETO como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil JOÃO CACCIA NETO como responsável técnico, ART n. 1320240046877. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2747/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/001818-9	
<b>Interessado:</b>	Norton Tadeu Machado	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/001818-9, do profissional Engenheiro Civil Norton Tadeu Machado, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220112238, com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Camapuã. Analisado a presente documentação, constatou-se que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pela baixa da ART nº 1320220112238, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Norton Tadeu Machado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2748/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/011552-4	
<b>Interessado:</b>	Manuel De Souza Ferreira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011552-4, do Interessado Manuel De Souza Ferreira, que requer o REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, em 28 de janeiro de 2024, em Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2749/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/016465-7	
<b>Interessado:</b>	Rm Engenharia E Construção	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/016465-7, da Empresa RM Engenharia e Construção Ltda, que requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Everson Renan dos Santos Magalhães - ART nº: 1320240053319, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Everson Renan dos Santos Magalhães - ART nº: 1320240053319. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2750/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/027197-6	
<b>Interessado:</b>	Lr Geomembranas Ltda	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/027197-6, da empresa LR GEOMEMBRANAS Ltda. da cidade de Guaporé/RS, que requer o visto no CREA-MS para execução de Obras ou Serviços na área de engenharia civil. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao visto da empresa LR GEOMEMBRANAS Ltda. no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Josué Cristovão Benvegnú. A validade do visto da empresa será até 31/05/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2751/2024	
Referência:	Processo nº J2024/015427-9	
Interessado:	Projevia Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/015427-9, da empresa interessada Projevia Engenharia Ltda, que requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisado o presente processo, constatou-se que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Projevia Engenharia Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Avenida Nosso Senhor do Bonfim, nº 277, Quadra 002 A Lote 005, Parque Novos Estados, CEP 79.034-000 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe ao Luciano Marques Teixeira, conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social; Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Projevia Engenharia Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2752/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/104441-5	
<b>Interessado:</b>	Daniela De Almeida Nantes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/104441-5, da Profissional DANIELA DE ALMEIDA NANTES, que requer a baixa das ART's: 11481201; 11416391; 11452449. 11456872; 11465566; 11469365; 11491461; 11638699; 11639787 e 11639794. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11481201; 11416391; 11452449. 11456872; 11465566; 11469365; 11491461; 11638699; 11639787 e 11639794. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2753/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/020133-1	
<b>Interessado:</b>	Fábio Dos Santos Hohlenwerger Barros	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/020133-1, do Interessado Fábio Dos Santos Hohlenwerger Barros, que requer **REGISTRO DEFINITIVO**, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomada, em 14 de abril de 2023 pela UCDB - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2754/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/022339-4	
<b>Interessado:</b>	Maria Eduarda Amaral Da Silva	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/022339-4, da Engenheira Civil Maria Eduarda Amaral Silva, que requer a baixa da ART n. 1320210086675 de cargo e função técnica pela Pontalti Incorporadora & Administradora de Obras Ltda, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada Distrato de Contrato de Parceria devidamente assinada pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320210086675 de cargo e função da Engenheira Civil Maria Eduarda Amaral Silva, pela empresa acima, com Restrição na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2755/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/019960-4	
<b>Interessado:</b>	Ebs – Empresa Brasileira De Saneamento Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/019960-4, da Empresa EBS Empresa Brasileira de Saneamento Ltda, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Iago da Silva Baroa – ART n. 1320170051930, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada Distrato de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Iago da Silva Baroa e da baixa da ART n. 1320170051930 de cargo e função, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2756/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/016521-1	
<b>Interessado:</b>	Saturno Distribuidora	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/016521-1, da empresa IVAN ADRIANO VERMOHLEN VILHALVA Ltda, que requer a inclusão do profissional Eng. Civil Luis Augusto Ornelas Paccola como responsável técnico. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil Luis Augusto Ornelas Paccola como responsável técnico, ART n. 1320240051738. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2757/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/003327-7	
<b>Interessado:</b>	Denner De Souza Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003327-7, do profissional interessado Engenheiro Civil Denner de Souza Lima, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240010171 (1º Termo Aditivo), com posterior registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela pessoa jurídica Câmara Municipal de Alcinoópolis-MS. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento as seguintes exigências: - A Coordenadoria de Registro e Cadastro, para seja selecionada no processo digital a ART nº 1320240025725. - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320240010171 para correção dos seguintes campos: Campo 02 Dados do Contrato, especificamente Número e Valor, sendo o correto 1223, e Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme atestado apresentado. Campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Número sendo o correto 1223, conforme atestado apresentado. - Em tempo deverá substituir o atestado técnico apresentado, para que no novo atestado conste o número da ART nº 1320240025725 e da nova ART de substituição da ART nº 1320240010171. Analisado a presente documentação, constatou-se que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pela baixa das ART's nºs: 1320240025725 e 1320240060763, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Denner de Souza Lima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2758/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/011253-3	
<b>Interessado:</b>	Kauê Fortes Xavier	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011253-3, do Interessado Kauê Fortes Xavier, que requer **REGISTRO DEFINITIVO**, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomada, em 28 de outubro de 2022 pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições **PROVISÓRIAS** do Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e do Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2759/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/016033-3	
<b>Interessado:</b>	Paulo Vilhalba Engenharia E Projetos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/016033-3, da Empresa Interessada Paulo Vilhalba Engenharia E Projetos, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Paulo Vinicius Pereira Vilhalba Coelho-ART n. 1320240051574, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Paulo Vinicius Pereira Vilhalba Coelho-ART n. 1320240051574. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2760/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/027200-0	
<b>Interessado:</b>	Meta Solucoes Industriais	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/027200-0, da empresa CESAR AUGUSTO RODRIGUES Ltda. com nome de fantasia META SOLUÇÕES INDUSTRIAIS da cidade de Cascavel/PR, que requer o visto no CREA-MS para executar atividades técnicas na área de engenharia civil. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer avorável ao visto da empresa CESAR AUGUSTO RODRIGUES Ltda. com nome de fantasia META SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica da Eng<sup>a</sup> Civil MEIRE CRISTIANE FERREIRA DA CUNHA, na cidade de Caracol/MS. Com validade até 28/05/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2761/2024	
Referência:	Processo nº J2024/015664-6	
Interessado:	Engeotec Construtora	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/015664-6, da empresa interessada Marpav Construções e Comércio Ltda, que requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisado o presente processo, constatou-se que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Engeotec Construtora Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Avenida Joaquim Dornelas, nº 689, Coworking DT 02, Vila Bandeirantes, CEP 79.006-420 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos reais), conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Marcelo Mendonça Brito, conforme Cláusula Sexta da alteração e consolidação do Contrato Social; Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Marpav Construções e Comércio Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil, Agrimensura e de Segurança do Trabalho, com restrições as seguintes atividades: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, atividades paisagísticas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2762/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/010236-8	
<b>Interessado:</b>	Izabela Laicy Dos Santos Lima Pimentel	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010236-8, da Profissional interessada Engenheira Civil Izabela Laicy dos Santos Lima Pimentel, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320200010484, 1320200010515, 1320200010506, 1320190102786, 1320190106064 e 1320190105498. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pela baixa das ART's nºs: 1320200010484, 1320200010515, 1320200010506, 1320190102786, 1320190106064 e 1320190105498, em nome da profissional Engenheira Civil Izabela Laicy dos Santos Lima Pimentel, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2763/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/021512-0	
<b>Interessado:</b>	Lucas Dos Santos Ovando	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/021512-0, do Interessado Lucas Dos Santos Ovando, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo Centro Federal de Educação Tecnologia de Minas Gerais, em 09 de março de 2020, na cidade de Belo Horizonte-MG, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARISTA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo n. 1º da Resolução n. 310/86 e artigo 2º da Resolução n. 447/00 ambas do Confea, com restrição das atividades que impõe conhecimentos adquiridos em resistência dos materiais, mecânica dos solos e fundações, teoria das estruturas, materiais de construção civil, sistemas estruturais e construção civil, conforme informação do Crea-MG. Terá título de Engenheiro Sanitarista e Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2764/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/026536-4	
<b>Interessado:</b>	Eduardo Cação	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/026536-4, do Engenheiro Civil Eduardo Cação, que requer a baixa da ART n. 1320180108441 de cargo e função técnica pela Construtora Buriti Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Diário Oficial que consta seu afastamento, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320180108441 de cargo e função do Engenheiro Civil Eduardo Cação, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2765/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/021339-9	
<b>Interessado:</b>	Geotec	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/021339-9, da Empresa BR GEO Projetos Geotecnia e Topografia Ltda, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Gilvane Alves de Souza – ART n. 1320230093942, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada Termo de Encerramento de Contrato de Prestação de Serviço devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Gilvane Alves de Souza e da baixa da ART n. 1320230093942 de cargo e função, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2766/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/017569-1	
<b>Interessado:</b>	Secretaria De Estado De Infraestrutura E Logística - Seilog	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/017569-1, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG, que requer a inclusão do profissional Eng. Civil HELIO MARCIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil HELIO MARCIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO como responsável técnico, ART n. 1320230141799. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2767/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003977-1	
Interessado:	André Luis Guimarães Mayer	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003977-1, do profissional interessado Engenheiro Ambiental, Civil e de Segurança do Trabalho André Luis Guimarães Mayer, que requereu a este Conselho a baixa da ART n. 1320240014990 e ART n. 1320240014988, com posterior registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido pela pessoa jurídica Secretária Estadual de Educação. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Manifestamos por informar ao profissional interessado que poderá apresentar para registro atestado parcial referente aos serviços/obra executados sob sua responsabilidade, considerando a data de sua inclusão na empresa Sanebras Saneamento e Construção Eireli que é de 22/08/2023. Analisado a presente documentação, constatou-se que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pela baixa das ART's n°s: 1320240014990 e 1320240014988, com posterior registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços, em nome do profissional Engenheiro Ambiental, Civil e de Segurança do Trabalho André Luis Guimarães Mayer, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 01.21 – Urbanização. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2768/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/011419-6	
<b>Interessado:</b>	Adriano Silva Da Rosa	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011419-6, do Interessado Adriano Silva Da Rosa, que requer o REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, em 28 de janeiro de 2024, em Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2769/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/016500-9	
<b>Interessado:</b>	Kva Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/016500-9, da empresa KVA ENGENHARIA Ltda. da cidade de Naviraí/MS, que requer o registro no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia civil. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Keven Chiotti Amador, ART n. 1320240051501, exclusivamente na área de engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2770/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/015900-9	
<b>Interessado:</b>	M. Alves Bispo Serviços	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/015900-9, da empresa M. ALVES SERVIÇOS EIRELI, que encaminhou Alteração Contratual para análise e manifestação da Câmara Especializada. O capital social fica alterado para o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O nome comercial é M. ALVES BISPO SERVIÇOS LTDA e vai utilizar o nome de fantasia de M. ALVES BISPO SERVIÇOS. CLÁUSULA SEGUNDA - A sede localiza-se na Rua Benedito de Melo, 334, centro, Japorã – MS, CEP 79985-000. CLÁUSULA TERCEIRA - O Objeto social é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS, PLANTIO DE GRAMAS, ARBORIZAÇÃO, PODAS DE ÁRVORES, LIMPEZAS DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COLETA E TRANSPORTES DE ENTULHOS, LIMPEZA DE PRÉDIOS E TERRENOS, SERVIÇOS DE PINTURA, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável a alteração contratual apresentado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2771/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/002051-5	
<b>Interessado:</b>	Carolina Simon Torres	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/002051-5, da Profissional interessada Engenheira Civil Carolina Simon Torres, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320200070413, 1320200089834, 1320210041213 e 1320230135031. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pela baixa das ART's nºs: 1320200070413, 1320200089834, 1320210041213 e 1320230135031, em nome da profissional Engenheira Civil Carolina Simon Torres, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2772/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/024898-2	
<b>Interessado:</b>	Matheus Pereira De Medeiros	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/024898-2, do Interessado Matheus Pereira De Medeiros, que requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomada, em 05 de julho de 2021 pela UCDB - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2773/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/027073-2	
<b>Interessado:</b>	J.a. Geotecnologia	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/027073-2, da Empresa J.A Geotecnologia Ltda, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Lazaro Barbosa Machado – ART n. 1320230079252, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada Distrato de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Lazaro Barbosa Machado e da baixa da ART n. 1320230079252 de cargo e função, pela empresa acima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2774/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/017588-8	
<b>Interessado:</b>	Secretaria De Estado De Infraestrutura E Logística - Seilog	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/017588-8, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG, que requer a inclusão do profissional Eng<sup>a</sup>. Civil MILLENY MENDES FERREIRA PACHECO VASQUEZ como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável a inclusão do profissional Eng<sup>a</sup>. Civil MILLENY MENDES FERREIRA PACHECO VASQUEZ como responsável técnico, ART n. 1320230141909. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2775/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/006262-5	
<b>Interessado:</b>	Myrella Lopes Guizardi	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006262-5, da profissional Engenheira Civil Myrella Lopes Guizardi, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240020130, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da solicitação em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada anexar ao processo digital de solicitação a ART nº 1320220038161 principal do contrato nº 74/2022. Analisado a presente documentação, constatou-se que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pela baixa das ART's nºs: 1320220038161 e 1320240020130, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Myrella Lopes Guizardi, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Paisagismo - Itens: 931163 e 931549. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º “b” da Lei n. 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2776/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/011394-7	
<b>Interessado:</b>	Laura Raquel Belmonte Quirino Trizotti	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/011394-7, da Interessada Laura Raquel Belmonte Quirino Trizotti, que requer o REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, em 15 de setembro de 2023, em Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido da profissional, que terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2777/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/017940-9	
<b>Interessado:</b>	Rdc Pre-moldados	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/017940-9, da RDC PRE MOLDADOS LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil. ANTONIO CAVALCANTI DE ALMEIDA NETO - ART nº: 1320240057699, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima; Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. A CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil. ANTONIO CAVALCANTI DE ALMEIDA NETO - ART nº: 1320240057699, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2778/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/016225-5	
<b>Interessado:</b>	Ebs – Empresa Brasileira De Saneamento Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/016225-5, da empresa E.B.S. – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO Ltda., que encaminhou Alteração Contratual para análise e manifestação junto as Câmaras Especializadas. Considerando as cláusulas 1ª e 2ª, somos de parecer favorável as alterações. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2779/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/002719-6	
<b>Interessado:</b>	Danilo Martins Chaparro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/002719-6, do profissional Engenheiro Civil Danilo Martins Chaparro, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320200103582, 1320220107804, 1320220121882 e 1320230129921, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 1320200103582, 1320220107804, 1320220121882 e 1320230129921, em nome do Engenheiro Civil Danilo Martins Chaparro, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2780/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/026663-8	
<b>Interessado:</b>	Jessica Priscila De Magalhaes Ibanhes Moraes	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/026663-8, da interessada Jessica Priscila De Magalhaes Ibanhes Moraes, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007/2003, do Confea. Diplomada pela Universidade Anhanguera - UNIDERP - na cidade de Campo Grande- MS, em 2 de agosto de 2023, pelo curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido da profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2781/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/027673-0	
<b>Interessado:</b>	Construtora Morumbi	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/027673-0, da Empresa Construtora Morumbi Ltda, que requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Fernando Cesar Camisão Correa – ART n. 1320230094872, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se favorável pelo DEFERIMENTO a EXCLUSÃO do Engenheiro Civil Fernando Cesar Camisão Correa e da baixa da ART n. 1320230094872 cargo e função, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2782/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/020178-1	
<b>Interessado:</b>	Construsat	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/020178-1, da Empresa Construsat Construtora Ltda, que requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Civil Carlos Rafael Andrade Nascimento - ART nº 1320240052859, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Civil Carlos Rafael Andrade Nascimento - ART nº 1320240052859, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA CIVIL**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2783/2024	
Referência:	Processo nº F2024/005592-0	
Interessado:	Joyler Keith Costa Lemes	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/005592-0, da profissional interessada Engenheira Civil Joyler Keith Costa Lemes, requereu a este Conselho a baixa da ART n. 1320240040960, com posterior registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 04/07/2023 pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas-MS. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: a) Notificar a Profissional Interessada, para substituir o Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 04/07/2023 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas-MS, para exclusão da numeração da ART n. 1320230019140 (Principal), por que a mesma não existe mais, uma vez que, a dita ART foi substituída pela ART n. 1320240040960; b) Apresentar uma via da ART nº: 1320240040960, devidamente assinada pelas partes (Profissional e representante legal da Empresa Contratante), visando o cumprimento do que dispõe o item 1.8 do Anexo I da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, onde o Profissional e contratante: declaram serem verdadeiras as informações constantes do formulário da ART, tendo em vista, que de acordo com o que dispõe o Art. 6º da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, a guarda da via assinada da ART, ou a cópia da ART Eletrônica, é de responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar o vínculo contratual. Conceder o prazo de 30 dias para Regularização, sob pena de Indeferimento do pedido, perante este Conselho. Analisado a presente documentação, constatou-se que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pela baixa da ART nº 1320240040960, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Joyler Keith Costa Lemes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2784/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/015310-8	
<b>Interessado:</b>	Elivelton Vanzela	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015310-8, do Interessado Elivelton Vanzela, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE, em 13 de outubro de 2021, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2785/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/019240-5	
<b>Interessado:</b>	Cambara Marques Servicos De Engenharia	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/019240-5, da empresa MARQUES E CAMBARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Ltda. requer o registro no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao registro da empresa MARQUES E CAMBARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Ltda. no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica da Eng<sup>a</sup> Civil Thamara Cambará Marafon, ART n. 1320240057986, somente para as atividades no âmbito da engenharia civil, conforme as atribuições de sua responsável técnica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2786/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/016626-9	
<b>Interessado:</b>	Eficaci Eng & Construção	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/016626-9, da empresa EFICACI ENGENHARIA E CONSULTORIA Ltda, que encaminhou alteração contratual para análise e parecer. Altera o quadro da empresa da seguinte forma: O sócio THIAGO WINTER MACINELLI retira-se da sociedade cedendo e transferindo para o sócio adquirente Sr. GABRIEL WINTER CASTILHO, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 813, Apto 302 bairro Jardim América, Cep: 79.803040, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. Em virtude das alterações acima realizadas, a empresa ficará com capital social distribuído da seguinte forma: GABRIEL WINTER CASTILHO - 195.000 quotas. R\$ 1,00 = R\$ 195.000,00. A administração da Empresa será exercida pelo sócio Gabriel Winter Castilho, que ficará investido no cargo de Administrador da sociedade. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2787/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/003174-6	
<b>Interessado:</b>	Lucas Mortari Nogueira Leopoldino	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003174-6, do Profissional Eng. Civil Lucas Mortari Nogueira Leopoldino, que solicitou a BAIXA da ART nº 1320240043173 perante os arquivos deste conselho. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, conforme artigo 13, da Resolução n. 1.137/2023; Considerando que a baixa da ART não exime o profissional ou a pessoa jurídica contratada das responsabilidades administrativa, civil ou penal, conforme o caso; Considerando que a ART deve ser baixada em função da conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual. Analisado o presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART n. 1320240043173, em nome do Eng. Civil Lucas Mortari Nogueira Leopoldino, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2788/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/027202-6	
<b>Interessado:</b>	Rafaela Maria Chanfrin Fabro	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/027202-6, da interessada Rafaela Maria Chanfrin Fabro, que requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 23 de março de 2022, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar a profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2789/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/019151-4	
<b>Interessado:</b>	Foco Engenharia	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/019151-4, da Empresa Foco Engenharia Ltda, que requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Civil Bruno de Macedo Barbato - ART nº 1320240052637, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Civil Bruno de Macedo Barbato - ART nº 1320240052637, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA CIVIL**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2790/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/006732-5	
<b>Interessado:</b>	Ernane Blasco Bossay Xavier	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/006732-5, do profissional Engenheiro Civil Ernane Blasco Bossay Xavier, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240025913, com posterior registro de atestado técnico parcial, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Sonora. A solicitação foi baixada em nova diligência, para o as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação a ART principal do Contrato nº 160/2022, citado na ART nº 1320240025913 e atestado parcial apresentados, considerando que na da ART nº 1320220108871, no campo 02 Dados do Contrato, está citado o contrato nº 168/2022. Analisado a presente documentação, constatou-se que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pela baixa da ART nº 1320240025913, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Ernane Blasco Bossay Xavier. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**

## **Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2791/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/024833-8	
<b>Interessado:</b>	Kharlla Franco Dos Santos Bilck	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/024833-8, da Interessada Kharlla Franco Dos Santos Bilck, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, em 07 de fevereiro de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARISTA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido da profissional, que terá as atribuições das Resoluções n. 310/86 e n. 447/00 ambas do CONFEA. Terá título de Engenheira Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2792/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/017846-1	
<b>Interessado:</b>	Visori Engenharia E Participacoes	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/017846-1, da Empresa Visori Engenharia e Participações Ltda, que requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Diego Antônio da Silva - ART nº: 1320240052648, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Diego Antônio da Silva - ART nº: 1320240052648. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2793/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/020504-3	
<b>Interessado:</b>	Agriprecisão Drones E Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/020504-3, da empresa NAPOLEÃO ALVES FERREIRA NETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO Ltda., que encaminhou alteração contratual para análise e manifestação. O sócio deliberam pela alteração das cláusulas primeira e segunda, passando vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota o nome empresarial de AGRIPRECISÃO DRONES E ENGENHARIA Ltda. A sociedade tem por objeto social: a) Construção de edificações urbanas e rurais, execução de sondagens e fundações destinadas a construção civil, bem como de terraplanagem e preparações de terrenos, barragens e obras viárias, portuárias, fluviais, redes de água e esgoto, redes de irrigação e drenagem; b) Construção de rodovias e ferrovias, obras de acabamento em gesso e estoque; c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, com ou sem operadores, inclusive andaimes; d) Serviços técnicos de engenharia e administração de obras civis; e) Levantamentos fotográficos, topográficos através de fotogrametria e mapeamentos; f) Pulverização utilizando drones voltados ao agronegócio. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Com restrição para: Pulverização utilizando drones voltados ao agronegócio. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2794/2024	
Referência:	Processo nº F2024/003559-8	
Interessado:	Luciano Niedermeyer Neto	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003559-8, do profissional interessado Engenheiro Civil Luciano Niedermeyer Neto, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230006681, 1320220116193, 1320220113958, 1320210125134, 1320210117034, 1320210112909, 1320210103625, 1320200028228, 1320190118605 e 1320190101623. Reanalisado o presente processo, constatou-se as seguintes inconformidades: 1. Não foi apresentada uma via das ART's supra, devidamente assinadas pelas partes, somente unilateralmente pelo Profissional, faltando a assinatura dos respectivos Contratantes, contrariando o que dispõe o item 1.8 do Anexo I da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, onde o Profissional e contratante: declaram serem verdadeiras as informações constantes do formulário da ART, tendo em vista, que de acordo com o que dispõe o Art. 6º da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, a guarda da via assinada da ART, ou a cópia da ART Eletrônica, é de responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar o vínculo contratual. 2. Não foi apresentado um requerimento, endereçado à Presidente deste Conselho, solicitando a baixa das ART's supra, declarando sob as penas da Lei, que as obras e/ou serviços que foram objeto das ART's supra, foram devidamente concluídas, para juntada neste processo. Desta forma, considerando que, caso idêntico já foi objeto de análise e decisão da CEECA, em fase de assinatura da decisão pelo Coordenador. Considerando que, com o advento da Decisão da CEA/MS n. 1609/2024 de 11/04/2024, que Decidiu por aprovar os seguintes procedimentos: 1) Com relação a Baixa da ART, que seja efetuada sem a necessidade de assinatura explícita do profissional, tendo em vista a assinatura eletrônica, quando do cadastro da ART, bem como da empresa contratada /contratante; 2) De que somente na ausência de contrato ou instrumento equivalente, celebrado entre o profissional e a pessoa jurídica contratada para execução de obras ou prestação de serviços, o vínculo contratual deverá ser comprovado com a apresentação da ART devidamente assinada pelo profissional e pela pessoa jurídica; 3) Que a presente decisão seja aplicada para todos os casos de natureza semelhante; 4) Que o Departamento de Assessoria Técnica - DAT efetue todas as diligências necessárias para verificação dos dados da ART, inclusive do vínculo contratual do profissional, antes de encaminhar o processo para apreciação desta Câmara Especializada.". Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função

dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pela baixa das ART's nºs: 1320230006681, 1320220116193, 1320220113958, 1320210125134, 1320210117034, 1320210112909, 1320210103625, 1320200028228, 1320190118605 e 1320190101623 em nome do profissional Engenheiro Civil Luciano Niedermeyer Neto, perante os arquivos deste Conselho, por analogia e isonomia de direitos, amparado pelo que dispõe a Decisão da CEA/MS n. 1609/2024 de 11/04/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2795/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/027233-6	
<b>Interessado:</b>	André Sales Claro	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/027233-6, do Interessado André Sales Claro, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, em 27 de março de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições das Resoluções n. 310/86 e n. 447/00 ambas do CONFEA, referentes às atividades 1 a 10 e 13 a 18 da Resolução nº 218/1973 do Confea. Terá título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2796/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/021772-6	
<b>Interessado:</b>	Mp Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/021772-6, da Empresa MP Engenharia Ltda, que requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Civil e Ambiental Mário Cesar Junqueira de Oliveira - ART nº 1320240055026, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro Civil e Ambiental Mário Cesar Junqueira de Oliveira - ART nº 1320240055026, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da **ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL**. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2797/2024	
Referência:	Processo nº F2024/010302-0	
Interessado:	Angel Ayoroa Ramos	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/010302-0, do profissional interessado Engenheiro Civil e Tecnólogo em Construção Civil Angel Ayoroa Ramos, que requereu a este conselho a baixa da ART nº: 1320240040206 (principal) e da ART n. 1320240040225 (Aditivo), com posterior registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 29/01/2024, pela pessoa jurídica Secretaria do Estado de Educação de MS. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: a) Notificar o Profissional Interessado (Engenheiro Civil Angel Ayoroa Ramos), para apresentar uma via da ART nº: 1320240040206( principal ) e da ART n. 1320240040225 (Termo Aditivo), devidamente assinadas pelas partes ( Profissional e o Representante legal da Empresa Contratante ), para cumprimento do que dispõe o item 1.8 do Anexo I da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, onde o Profissional e contratante: declaram serem verdadeiras as informações constantes do formulário da ART, tendo em vista, que de acordo com o que dispõe o Art. 6º da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, a guarda da via assinada da ART, ou a cópia da ART Eletrônica, é de responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar o vínculo contratual. b) Manifestamos também, por Notificar o Engenheiro Civil Paulo Henrique Malacrida, que emite e assina o Atestado supra, para apresentar uma cópia da sua ART de Desempenho de Cargo/Função técnica pelo desempenho do Cargo de Engenheiro Civil e Função de Diretor Geral de infraestrutura Administração e apoio escolar da Secretaria do Estado de Educação de MS, sob pena de AUTUAÇÃO, por infração ao art. 1º da Lei n. 6496/77, tendo em vista, que de acordo com o Art. 41 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, o vínculo para desempenho de cargo ou função técnica, tanto com pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, obriga à anotação de responsabilidade técnica no Crea em cuja circunscrição for exercida a atividade. A ART relativa ao desempenho de cargo ou função deve ser registrada após assinatura do contrato ou publicação do ato administrativo de nomeação ou designação, de acordo com as informações constantes do documento comprobatório de vínculo do profissional com a pessoa jurídica, nos termos do que dispõe o § 1º do Art. 41 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Conceder o prazo de 30 dias para Regularização, sob pena de Indeferimento do pedido e consequentemente a nulidade da ART em comento, perante os arquivos deste Conselho. Analisado a presente documentação, constatou-se que foi atendida a

diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pela baixa das ART's n°s: 1320240040206 e 1320240040225, com posterior registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços, em nome do profissional Engenheiro Civil e Tecnólogo em Construção Civil Angel Ayoroa Ramos, com restrições as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 01.21 – Urbanização. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2798/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/014095-2	
<b>Interessado:</b>	Adriana De Almeida Ribeiro Vital	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014095-2, da Interessada Adriana De Almeida Ribeiro Vital, que requer o REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Universidade Cesumar - Unicesumar, em 04 de dezembro de 2023, em Maringá-PR, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido da profissional, que terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2799/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/020081-5	
<b>Interessado:</b>	2m Consultoria E Servicos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/020081-5, da empresa interessada 2M Consultoria e Serviços, que requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Rafael Monteiro Mendonça - ART nº 1320240051637, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a 2M Consultoria e Serviços, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Rafael Monteiro Mendonça - ART nº 1320240051637. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2800/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/020864-6	
<b>Interessado:</b>	Mp Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/020864-6, da empresa MP ENGENHARIA Ltda., que encaminhou alteração contratual ocorrida em 24/01/2018 para análise e manifestação. Fica transformada a sociedade empresária limitada em EIRELI Empresa Individual de responsabilidade Limitada EIRELI, sob a MP ENGENHARIA Ltda. O capital social passa a ser de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais). O objetivo social será como consta na cláusula terceira. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2801/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/003560-1	
<b>Interessado:</b>	Luciano Niedermeyer Neto	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003560-1, do profissional interessado Engenheiro Civil Luciano Niedermeyer Neto, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320180117649, 1320180100114, 1320190013229, 1320190031107, 1320190060237 e 1320190075849. Reanalisado o presente processo, constatou-se as seguintes inconformidades: 1. Não foi apresentada uma via das ART's supra, devidamente assinadas pelas partes, somente unilateralmente pelo Profissional, faltando a assinatura dos respectivos Contratantes, contrariando o que dispõe o item 1.8 do Anexo I da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, onde o Profissional e contratante: declaram serem verdadeiras as informações constantes do formulário da ART, tendo em vista, que de acordo com o que dispõe o Art. 6º da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, a guarda da via assinada da ART, ou a cópia da ART Eletrônica, é de responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar o vínculo contratual. 2. Não foi apresentado um requerimento, endereçado à Presidente deste Conselho, solicitando a baixa das ART's supra, declarando sob as penas da Lei, que as obras e/ou serviços que foram objeto das ART's supra, foram devidamente concluídas, para juntada neste processo. Desta forma, considerando que, caso idêntico já foi objeto de análise e decisão da CEECA, em fase de assinatura da decisão pelo Coordenador. Considerando que, com o advento da Decisão da CEA/MS n. 1609/2024 de 11/04/2024, que Decidiu por aprovar os seguintes procedimentos: 1) Com relação a Baixa da ART, que seja efetuada sem a necessidade de assinatura explícita do profissional, tendo em vista a assinatura eletrônica, quando do cadastro da ART, bem como da empresa contratada /contratante; 2) De que somente na ausência de contrato ou instrumento equivalente, celebrado entre o profissional e a pessoa jurídica contratada para execução de obras ou prestação de serviços, o vínculo contratual deverá ser comprovado com a apresentação da ART devidamente assinada pelo profissional e pela pessoa jurídica; 3) Que a presente decisão seja aplicada para todos os casos de natureza semelhante; 4) Que o Departamento de Assessoria Técnica - DAT efetue todas as diligências necessárias para verificação dos dados da ART, inclusive do vínculo contratual do profissional, antes de encaminhar o processo para apreciação desta Câmara Especializada.". Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Após a análise, a CEECA

**DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pela baixa das ART's n°s: 1320180117649, 1320180100114, 1320190013229, 1320190031107, 1320190060237 e 1320190075849 em nome do profissional Engenheiro Civil Luciano Niedermeyer Neto, perante os arquivos deste Conselho, por analogia e isonomia de direitos, amparado pelo que dispõe a Decisão da CEA/MS n. 1609/2024 de 11/04/2024. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2802/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/027414-2	
<b>Interessado:</b>	Thiago José Assis Andreasi	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/027414-2, do Interessado Thiago José Assis Andreasi, que requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, em 27 de março de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições das Resoluções n. 310/86 e n. 447/00 ambas do CONFEA, referentes às atividades 1 a 10 e 13 a 18 da Resolução nº 218/1973 do Confea. Terá título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2803/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/021908-7	
<b>Interessado:</b>	Master Clean	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/021908-7, da Empresa Master Clean Limpeza e Conservação Predial Ltda, que requer a INCLUSÃO do Engenheiro Civil Elio Jesus Santana - ART nº 1320240055235, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil Elio Jesus Santana - ART nº 1320240055235, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2804/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/008032-1	
<b>Interessado:</b>	Fernando Antônio Costa Iannotti	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008032-1, do profissional Eng. Civil Fernando Antônio Costa Iannotti, que requer a baixa da ART n. 1320240019150 com registro de Atestado Parcial de Execução, que se encontra em andamento, emitido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - DNIT, referente ao contrato n. 19.000345/2022 realizado com o CONSÓRCIO HOUER - ENECON/DNIT/MS, composto pelas empresas: Houer Engenharia Ltda. e Enecon S.A. - Engenheiro e Economistas Consultores. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240019150 com registro de Atestado Parcial de Execução, que se encontra em andamento, emitido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - DNIT, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2805/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/019125-5	
<b>Interessado:</b>	Rodolfo De Castro Barbosa	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/019125-5, do interessado Rodolfo De Castro Barbosa, que requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n. 1007/03 do CONFEA. Colou grau pela FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS, em 26 de janeiro de 2024, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2806/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/019083-6	
<b>Interessado:</b>	Amaral Engenharia Negocios E Gerenciamento De Obras Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/019083-6, da Empresa Lucas Amaral Rocha Engenharia Ltda, que requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Lucas Amaral Rocha - ART nº: 1320240053060, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Lucas Amaral Rocha - ART nº: 1320240053060. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2807/2024	
Referência:	Processo nº J2024/021152-3	
Interessado:	Consvanm Construtora E Incorporadora	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/021152-3, da empresa CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA Ltda., que encaminhou alteração contratual para análise e manifestação. Altera o referido contrato social, mediante as cláusulas seguintes: 1ª – Alterar o objeto social para: serviços de engenharia civil e incorporação de empreendimentos no ramo da construção civil, serviços técnicos relacionados a engenharia, com a elaboração e gestão de projetos, serviços de terraplenagem, serviços de construção e reforma com obras de acabamento e alvenaria, serviços de gerenciamento e execução de obras, impermeabilização em obras de engenharia civil, locação de máquinas e equipamentos para serviços de terraplenagem, loteamento de terreno próprio sem benfeitorias, loteamento e venda de imóveis próprios, loteamento sem benfeitorias e serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias e atividade imobiliária. Ingressa neste ato como sócio NELSON MARIO LEAL LEITE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Arantes Filho, nº 109, Bairro Chácara Cachoeira em Campo Grande/MS. A sócia VÂNIA CRISLA DE MELO LEITE, cede e transfere, ao sócio ingressante NELSON MARIO LEAL LEITE, 2.250.000 (dois milhões e duzentas e cinquenta mil) cotas, das que possui na empresa CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres perante a sociedade. O Capital Social que é de R\$ R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), divididos em 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios. NELSON MARIO LEAL LEITE - R\$2.250.000,00. VÂNIA CRISLA DE MELO LEITE - R\$ 1.800.000,00. MATHEUS DE MELO LEITE - R\$ 450.000,00. A administração da sociedade e o uso da firma será exercida pelo sócio NELSON MARIO LEAL LEITE, pela sócia VÂNIA CRISLA DE MELO LEITE e pelo sócio MATHEUS DE MELO LEITE. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio

Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2808/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/003561-0	
<b>Interessado:</b>	Luciano Niedermeyer Neto	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003561-0, do profissional Engenheiro Civil Luciano Niedermeyer Neto, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320180098074, 1320180026757, 1320180025382, 1320180025362 e 1320180019745. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pela baixa das ART's nºs: 1320180098074, 1320180026757, 1320180025382, 1320180025362 e 1320180019745, em nome do profissional Engenheiro Civil Luciano Niedermeyer Neto. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2809/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/028005-3	
<b>Interessado:</b>	Rafael Domingues Bezerra	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/028005-3, do Interessado Rafael Domingues Bezerra, que requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, em 27 de março de 2024, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições das Resoluções n. 310/86 e n. 447/00 ambas do CONFEA, referentes às atividades 1 a 10 e 13 a 18 da Resolução nº 218/1973 do Confea. Terá título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2810/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/021123-0	
<b>Interessado:</b>	Geotec Engenharia E Consultoria	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/021123-0, da Empresa Nova Geo Engenharia Ltda, que requer a INCLUSÃO do Engenheiro Civil Miguel Amim Darzi Neto - ART nº 1320240045659, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil Miguel Amim Darzi Neto - ART nº 1320240045659, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2811/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/008210-3	
<b>Interessado:</b>	Roger Gama Veloso	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/008210-3, do profissional Eng. Civil ROGER GAMA VELOSO, que requer a baixa da ART n. 1320240016172 com registro de Atestado Parcial de Execução, que se encontra em andamento, emitido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - DNIT, referente ao contrato n. 19.000345/2022 realizado com o CONSÓRCIO HOUER - ENECON/DNIT/MS, composto pelas empresas: Houer Engenharia Ltda. e Enecon S.A. - Engenheiro e Economistas Consultores. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240016172 com registro de Atestado Parcial de Execução, que se encontra em andamento, emitido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - DNIT, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2812/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/014659-4	
<b>Interessado:</b>	Ademir Elpidio Dos Passos Junior	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/014659-4, do Interessado Ademir Elpidio Dos Passos Junior, que requer **REGISTRO DEFINITIVO**, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomada, em 26 de junho de 2021 pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido do profissional, que terá as atribuições **PROVISÓRIAS** do Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e do Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2813/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2024/019786-5	
<b>Interessado:</b>	Bueno Engenharia E Avaliações	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/019786-5, da empresa BUENO ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil. MATHEUS BUENO DE MORAES TRINDADE- ART nº: 1320240056407, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não é, mas permitido exigir a carga horária máxima e mínima. A CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido, sendo pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil. MATHEUS BUENO DE MORAES TRINDADE- ART nº: 1320240056407, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2814/2024	
Referência:	Processo nº J2024/022286-0	
Interessado:	Foco Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/022286-0, da empresa interessada Foco Engenharia Ltda, que requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisado o presente processo, constatou-se que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Foco Engenharia Ltda, conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Rua Autonomista, nº 529, Jardim Autonomista, CEP 79.022-490 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Álvaro Rodrigues de Jesus, conforme Cláusula Sexta da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Foco Engenharia Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil e Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 549 de 09 de maio de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.2815/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/003635-7	
<b>Interessado:</b>	Jailma De Oliveira Novais	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003635-7, da Profissional interessada Engenheira Civil Jailma de Oliveira Novais, que requer à este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320190003777, 1320190003789, 1320190018203, 1320190018210, 1320190046451, 1320190055271, 1320190103785, 1320220042044, 1320220056707 e 1320220082316. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Após a análise, a CEECA **DECIDIU** por homologar o pedido manifestando-se pela baixa das ART's nºs: 1320190003777, 1320190003789, 1320190018203, 1320190018210, 1320190046451, 1320190055271, 1320190103785, 1320220042044, 1320220056707 e 1320220082316, em nome da profissional Engenheira Civil Jailma de Oliveira Novais, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva e Guilherme Lopes Pagani.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de maio de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**